



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

AVISO IMPORTANTE

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar lances inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do Pregão.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

ATENÇÃO

EMPRESAS LICITANTES, AO REALIZAR SUA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SE ATENEM PARA A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, POIS, OS MESMOS, DEVEM SER ANEXADOS ATÉ O PRAZO LIMITE ESTABELECIDO NO EDITAL E REGISTRADO NA PLATAFORMA.



SUMÁRIO

- 01. PREÂMBULO**
- 02. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA**
- 03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 04. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 08. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 09. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 10. DA PROVA DE CONCEITO**
- 11. DA HABILITAÇÃO**
- 12. DOS RECURSOS**
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE**
- 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DO FISCAL DO CONTRATO**
- 19. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**
- 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 21. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

Geraldo Aparecido Rivera
Agente de Contratação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de Auto-Gestão integrada de frotas, para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de materiais, serviços, peças e acessórios, para atender as necessidades de veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema-AMVAPA, incluindo os utilizados pelo SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim.

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA, CNPJ nº 03.753.263/0001-60, situado na Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552, Jardim Jurumirim, Piraju/SP, por intermédio da Comissão de Contratação, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. *Isnar Freschi Soares*, por seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, devidamente designado através da Portaria n.º 087/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	A partir das 08:00 horas do dia 23/09/2024 até às 08:00 horas do dia 03/10/2024 (horário de Brasília)
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Até 23/09/2024 (Impugnações) Até 30/09/2024 (Esclarecimentos)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 03/10/2024 às 08:30 horas (horário de Brasília)
Endereço: Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, n.º 552, Jardim Jurumirim, Piraju/SP Sites: www.amvapa.com.br (link: “Pregão Eletrônico”) e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Contatos: Tel.: (14) 33511358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br. Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (Horário Oficial de Brasília).	

1.2. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de empresas em participação de certames licitatórios no Consórcio.

1.3. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

1.4. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

1.5. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para os licitantes interessados.

2. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA



2.1. Constitui objeto do pregão a contratação de empresa especializada em sistema de Auto-Gestão integrada de frotas, para prestação, contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios e pesados), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviço disponível nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharia, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jato, concessionárias, tapeçarias, etc...) incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo e a mão-de- obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, troca de óleo e filtros alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparo dos pneus), chaveiro tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque (guincho) por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, visando atender as necessidades dos veículos, rodoviários e máquinas pertencentes à frota oficial pertencentes ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema-AMVAPA, incluindo os utilizados pelo SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. Por definição, o objeto em tese "é comum", nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

2.3.1. Havendo divergências quanto às especificações técnicas empregadas, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA anexo I.

2.3.2. Havendo divergências quanto aos quantitativos e/ou unidades de medida, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.



2.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

2.5. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

2.6. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 583.000,00, para um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos.

2.6.1. Os quantitativos e valores indicados neste edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração do Consórcio-AMVAPA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento integral

2.7. Requisitos do Sistema

2.7.1. O sistema de gerenciamento da manutenção da frota deverá atender aos requisitos técnicos detalhados na seção 3.3 do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

2.7.2. Os principais requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Ser acessível via Web 24 horas por dia;

b) interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos;

c) ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção;



- d)** permitir o cadastro de gestores em diferentes níveis hierárquicos;
- e)** registrar o plano de manutenção preventiva para todos os veículos;
- f)** emitir relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção;
- g)** permitir a emissão de relatórios customizados;
- h)** fornecer aplicativo móvel (iOS/Android) para acesso às funcionalidades do sistema;
- i)** possibilitar a avaliação e classificação dos serviços executados pela rede credenciada.

2.7.3. A descrição completa e detalhada dos requisitos do sistema está contida na seção 3.3 do Termo de Referência, sendo sua observância obrigatória para a execução do objeto desta licitação.

2.8. Os serviços serão executados considerando os valores à vista com observância as condições de tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à Contratante pela Contratada após a assinatura do instrumento contratual.

- a)** Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX)
- b)** Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX)

2.9. Prazos de Implantação

2.9.1. A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, respeitadas as seguintes atividades e prazos:

- a)** Configuração inicial do sistema: 5 dias



b) Cadastramento de gestores, usuários e veículos: 5 dias

c) Testes e ajustes finais: 5 dias

2.9.2. Os prazos acima são consecutivos e devem ser cumpridos rigorosamente pela Contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

2.9.3. Eventuais atrasos na implantação do sistema deverão ser justificados formalmente pela Contratada e estarão sujeitos à aprovação da Contratante.

2.9.4. A Contratada deverá apresentar um cronograma detalhado de implantação, contemplando todas as etapas descritas acima, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.10. Treinamento

2.10.1. A Contratada deverá fornecer treinamento, conforme especificado na seção 3.5.2 do Termo de Referência, para:

a) Gestores do sistema: mínimo de 8 horas

b) Condutores: mínimo de 4 horas

c) Equipe de suporte técnico do Contratante: mínimo de 16 horas

2.10.2. O treinamento deverá abordar todos os aspectos operacionais do sistema, incluindo a utilização do software, geração de relatórios, procedimentos em caso de contingências, entre outros temas relevantes para a eficiente utilização da solução contratada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

3.1. Para o item da PROPOSTA DE PREÇOS, quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.



3.1.1. Para participar, as interessadas deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, objetivando os benefícios concedidos nos mesmos diplomas legais. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas conforme mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.3 a 3.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.5. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

3.1.6. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).



3.1.7. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

3.1.8. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

3.2. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



3.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.10. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.2.14. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES.

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência elaborado pela unidade solicitante, conforme ANEXO I do edital.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.7. As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônico BLL, devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando dos seus cadastros.



4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma bll.org.br.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública virtual ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e será considerada intempestiva.

4.8. Para fins de contagem de prazo, exclui-se a data fixada no preâmbulo deste Edital e inclui-se a data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou esclarecimentos.

4.9. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas durante o horário de expediente do Departamento de Licitação, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, para garantir a análise técnica em tempo hábil e dentro do prazo legal.



5. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. Para fins de credenciamento, os interessados na participação do presente certame deverão realizar seu cadastro na plataforma bll.org.br, utilizando-se de chave de identificação (login) e senha de uso pessoal.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados.

5.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

5.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.7.1. Valor unitário;

5.7.2. Sistema operacional utilizado.

5.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. O certame será conduzido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação juntamente com a equipe de Apoio e Assessoria Jurídica.



5.10. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.11. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.12. O acesso do operador ao pregão, para encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.13. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

5.14. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

5.15. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.16. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.17. A alegação de desconexão do licitante deverá ser devidamente comprovada por este, através de meios próprios e idôneos, não sendo aceitas alegações sem a devida comprovação, o prejuízo advindo de sua desconexão será arcado unicamente por este, conforme estabelece o artigo 13 da lei 14.133/2021.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1. Percentual de desconto ofertado (taxa de administração);

6.8.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



- 6.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.14.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
- 6.16.** O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado, através do sistema, sob pena de desclassificação das propostas.
- 6.17.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, juntamente com a equipe técnica de apoio, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A proposta que apresente percentual de desconto negativo sobre a taxa de administração estimada para a contratação de 2% (dois por cento). Ou seja, as propostas que resultem em uma taxa de administração inferior a 0% (zero por cento).

8.2.1. Quando o licitante apresentar proposta com percentual de desconto que resulte em taxa de administração negativa (inferior a 0%), será obrigatória a apresentação de planilha de custos detalhada que demonstre a viabilidade da execução do objeto pelo preço ofertado.

8.2.2. A planilha de custos deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a)** Custos operacionais;
- b)** Custos com pessoal;
- c)** Custos com tecnologia e sistemas;
- d)** Custos administrativos;
- e)** Tributos;
- f)** Lucro;
- g)** Outras fontes de receita, se houver.

8.2.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do item anterior.

8.2.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do e-mail licitacao@amvapa.com.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 deste edital.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;



- 9.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 9.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.6.** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 9.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 9.8.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9.** O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1. A empresa provisoriamente classificada em 1º lugar deverá, como condição para a adjudicação do objeto e homologação do processo, realizar uma Prova de Conceito (demonstração do sistema) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.2. A Prova de Conceito será analisada por comissão designada para avaliar a funcionalidade do sistema ofertado.

10.3. Durante a Prova de Conceito, a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida no Termo de Referência, para aferição de que a solução ofertada atende às condições mínimas estabelecidas.

10.4. A Prova de Conceito será realizada:

a) de forma presencial, na sede do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, localizada na Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552, Jardim Jurumirim, Piraju/SP;

b) na impossibilidade da realização de forma presencial, a licitante poderá solicitar a realização de forma virtual/remota, desde que justifique o motivo da impossibilidade;

c) poderá ser gravada para transparência de todos os presentes;

d) terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação.

10.5. A empresa deverá trazer os equipamentos necessários (como notebook, Datashow, modem para internet) e os módulos do Software devidamente instalados e configurados, sob pena de desclassificação.

10.6. A Comissão de Avaliação será composta por servidores dos municípios interessados.

10.7. Após a análise, a Comissão de Avaliação emitirá um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

10.8. Constatado o atendimento mínimo de 80% dos requisitos previstos, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



10.9. Caso o sistema não atenda aos requisitos mínimos essenciais, a proposta será desclassificada e será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

10.10. A avaliação da Prova de Conceito será realizada com base em uma planilha contendo todos os requisitos do sistema descritos na seção 3.3 do Termo de Referência. Cada requisito será pontuado como 'Atende' (1 ponto) ou 'Não Atende' (0 pontos). O percentual de atendimento será calculado dividindo-se o total de pontos obtidos pelo número total de requisitos

10.11. A avaliação da Prova de Conceito será realizada com base em uma planilha contendo todos os requisitos do sistema descritos na seção 3.3 do Termo de Referência. Cada requisito será pontuado como 'Atende' (1 ponto) ou 'Não Atende' (0 pontos). O percentual de atendimento será calculado dividindo-se o total de pontos obtidos pelo número total de requisitos

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante apresentação do que segue:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.4.1. Habilitação Jurídica:



- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

11.4.4. Qualificação Técnica:

- a)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b)** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- c)** Os atestados deverão comprovar que a licitante tenha executado serviços de gerenciamento e controle de manutenção de frota, por meio de sistema informatizado, para uma frota de no mínimo 50% do quantitativo de veículos previstos neste Edital.



d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de manifestação de intenção de recorrer.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro/Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.6. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do sistema utilizado para a realização do pregão.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.10. A sessão pública poderá ser reaberta:



- a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.12. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.13. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos interessados, através de e-mail e publicação no Diário Oficial do Estado e no site oficial do Consórcio AMVAPA.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro/Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação sempre que não houver recurso.

13.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente do Consórcio-AMVAPA e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



13.6. Após o resultado da licitação, e antes da homologação, poderá ser realizada, pela Contratante, uma vistoria nas dependências da Contratada para averiguação do atendimento às disposições do edital e seus anexos.

13.7. O Consórcio-AMVAPA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.8. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Consórcio, site oficial e PNCP.

13.9. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua proposta.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos.

14.2.1. O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto da licitação somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

15.1. Alterações Quantitativas e Qualitativas - Art. 124 da Lei 14.133/2021

15.1.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração:

I - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



II - Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

b) Por acordo entre as partes:

I - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

III - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

IV - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.2. As alterações unilaterais quantitativas não poderão exceder, no conjunto, a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Reajuste e Repactuação - art. 135 e Art. 136 da Lei 14.133/2021.

15.2.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, após o qual poderão ser reajustados, observadas as seguintes disposições:

a) O reajuste será realizado por apostilamento, com base em índice de preços oficial específico ou setorial, ou, na falta deste, em índice geral de preços que melhor reflita a variação de custos da contratação;

b) O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato;

c) O reajuste poderá ser realizado por iniciativa da Administração ou a pedido do contratado;

d) A repactuação, aplicável exclusivamente aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser realizada por iniciativa da Administração ou a pedido do contratado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.



15.2.2. Reajuste pelo IPC:

a) Os valores contratuais serão reajustados anualmente, a partir do 13º mês de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) dos últimos 12 meses.

b) O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, conforme art. 136, §1º, II da Lei 14.133/2021.

c) O cálculo do reajuste será feito aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Valor do reajuste

V = Valor contratual a ser reajustado

I = Índice relativo ao mês do reajuste

I₀ = Índice inicial - relativo ao mês de apresentação da proposta

d) Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

e) O CONTRATADO só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

f) O reajuste será realizado por apostilamento.

15.3. Equilíbrio Econômico-Financeiro - art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021

15.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.3.2. Para que seja possível a revisão dos preços, a parte interessada deverá apresentar documentação comprobatória da ocorrência de uma das hipóteses previstas no item anterior, demonstrando analiticamente o impacto nos custos do contrato.

15.4. Disposições Gerais - art. 92, §4º da Lei 14.133/2021.

15.4.1. Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de análise pela assessoria jurídica e de verificação pela área técnica e pela autoridade competente sobre a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.



15.4.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no art. 141 da Lei 14.133/2021, após o ateste do fiscal do contrato quanto à regular execução do objeto.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e no Contrato, em moeda corrente nacional.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ateste" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, em atendimento ao art. 92, XVI da Lei 14.133/2021. Para tanto, a contratada deverá encaminhar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos atualizados:

- a)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;



e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.6.1. O não envio da documentação exigida junto à Nota Fiscal poderá acarretar no atraso do pagamento até que a situação seja regularizada pela contratada.

16.6.2. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando quaisquer ônus para a contratante.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



17.4. A sanção de multa (compensatória e moratória) será calculada na forma do art. 156, §3º da Lei 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a)** Será aplicada pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA;
- b)** Prazo de defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
- c)** O recurso será recebido com efeito suspensivo e será julgado pela autoridade competente no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- d)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, podendo ser interrompida pelos atos previstos na Lei 14.133/2021.

17.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



17.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. O Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA designará, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sendo eles:

- a)** Álvaro Barbosa Rodrigues Junior, inscrito no CPF 325.140.328-14, para a fiscalização da frota do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, e
- b)** Lucas Fogaça de Almeida, inscrito no CPF 367.093.628-92, para a fiscalização da frota do Consórcio-AMVAPA.

18.2. Os fiscais terão a responsabilidade de assegurar que a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos estejam em conformidade com as especificações do edital e do contrato, acompanhando a execução do objeto e controlando os prazos estabelecidos.

18.3. As atribuições dos fiscais incluem:

- a)** verificar a conformidade dos serviços prestados e dos produtos entregues com as especificações técnicas, modelo, quantidade e marca, conforme estabelecido no contrato;
- b)** certificar a Nota Fiscal correspondente, após a verificação da compatibilidade entre os serviços/produtos entregues e o que foi solicitado;
- c)** comunicar oficialmente à empresa vencedora qualquer rejeição de serviços/produtos que não atendam às especificações exigidas;
- d)** assegurar à empresa vencedora o acesso às dependências do Consórcio, quando necessário, para a execução dos serviços ou entrega dos produtos;
- e)** coletar amostras dos produtos, se necessário, para análise de conformidade;
- f)** transmitir ordens e instruções à empresa vencedora, visando o fiel cumprimento do contrato;



- g)** solicitar a aplicação de penalidades à empresa vencedora, nos termos do contrato, em caso de descumprimento das obrigações;
- h)** sustar o pagamento de faturas em caso de inobservância das condições contratuais pela empresa vencedora;
- i)** instruir recursos da empresa vencedora referentes a penalidades aplicadas, assegurando o direito à ampla defesa;
- j)** acessar todos os elementos de informação relacionados ao objeto do contrato, conforme necessário para o desempenho de suas funções.

18.4. Os fiscais deverão elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da execução do contrato, indicando eventuais não conformidades e medidas corretivas adotadas, os quais serão encaminhados à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem transfere à Administração Pública os riscos ou encargos decorrentes da execução do contrato.

19.DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes, seus agentes ou empregados devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas proibidas:

- a)** "prática corrupta"
- b)** "prática fraudulenta"
- c)** "prática colusiva"
- d)** "prática coercitiva"
- e)** "prática obstrutiva"

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas.



20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

20.2. Ao participar do presente certame licitatório, o licitante autoriza a utilização dos dados pessoais informados para as finalidades específicas relacionadas ao processo de contratação e execução do objeto, em conformidade com a LGPD e demais legislações aplicáveis.

20.3. O licitante declara estar ciente de que a Administração Pública poderá realizar a publicação de dados relacionados ao certame, incluindo os constantes na proposta e nos documentos de habilitação, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência.

21. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1. A Contratada deverá fazer gestões junto aos credenciados, para que sejam observados os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/21, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01 /2010, pela Lei nº 12.305/10, pela a IN/SLTI/MPOG/nº 01/2010, art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02/2014 (uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), e demais legislações vigentes.

21.2. Além disso, a Contratada deve credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados às respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado (artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005), observar em todo caso o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS.

21.3. É responsabilidade da Contratada orientar e fiscalizar para que os estabelecimentos credenciados ofertem materiais, equipamentos, insumos e serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade exigidos em lei e regulamentos do CONAMA.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais do Direito, conforme previsto no art. 5º da referida lei.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o disposto no art. 66, §1º da Lei 14.133/2021.

22.3. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Agente de Contratação, por meio do e-mail licitacao@amvapa.com.br ou presencialmente na sede do Consórcio, no horário de expediente das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em conformidade com o art. 54 da Lei 14.133/2021.

22.4. A plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame será de uso exclusivo para a inclusão das propostas e documentos de habilitação, bem como para o julgamento da fase de lances, atendendo ao disposto no art. 17, §2º da Lei 14.133/2021.

22.5. Os documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail licitacao@amvapa.com.br ou disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Consórcio: <https://site.amvapa.com.br/licitacoes>, em observância ao princípio da transparência previsto no art. 5º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

22.6. O Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme art. 71 da Lei 14.133/2021.



22.7. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

22.8. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Modelo da Declaração Unificada de Habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME e EPP

ANEXO VII – Modelo de Procuração

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO IX – Modelo de Relatório de Consulta Consolidada (TCU,CNJ,Portal da Transparência)

Piraju(SP), 13 de setembro de 2024.

Geraldo Aparecido Rivera
Agente de Contratação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em sistema de Auto-Gestão integrada de frotas, para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de materiais, serviços, peças e acessórios, para atender as necessidades de veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema-AMVAPA, incluindo os utilizados pelo SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim.

1.2. Prazo de vigência do contrato: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Garantia: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, assegurando a qualidade e a adequação dos serviços prestados às necessidades do Consórcio-AMVAPA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

2.1. A fundamentação para a contratação, está baseada na necessidade identificada pelo Estudo Técnico Preliminar de contratar uma empresa especializada em sistema de Auto-Gestão integrada de frotas, para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de materiais, serviços, peças e acessórios, para atender as necessidades de veículos pertencentes ao Consórcio-AMVAPA, incluindo os utilizados pelo SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim.

2.2. Tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores deste Consórcio de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

2.3. A decisão está alinhada às diretrizes de eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental.



2.4. Trata-se de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados para toda a Frota, englobando veículos, motos, máquinas em geral, implementos em geral e demais itens contidos na frota, conforme especificações contidas neste Edital.

2.5. A gestão da manutenção dos veículos e equipamentos motorizados, apresenta-se deficiente, fragilizando muitas vezes, o controle dos gastos.

2.6. A contratação desta modalidade proporciona uma maior eficiência à Administração do Consórcio, ou seja, uma mesma ferramenta permite o gerenciamento da manutenção, de cada veículo que compõe a frota.

2.6. A realização de manutenção corretiva e preventiva se faz, um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

2.7. Da Terminologia: Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

2.7.1. Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

2.7.2. Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. A definição da NBR 5462 (1994) para a Manutenção Preventiva é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.



2.7.3. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

2.7.4. Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

2.8. Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva no mesmo, tornando-se portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de 2 (duas) mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção do problema e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

2.9. Outro ponto a se considerar, é que com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a separação da manutenção corretiva da preventiva é inútil, pois o sistema garante a lisura e o menor preço das manutenções, seja qual for, no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

2.10. Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas não consideram valores de manutenção ou descontos em peças e mãos de obra, diferidos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinário técnicos, separando por “tipos”, todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmo serviços, o que o torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia.

2.11. Detalhamento da frota atual:

A frota do Consórcio-AMVAPA e SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim é composta por 21 itens distribuídos em : (1) veículos leves (carros de passeio), (2) ambulâncias (Van/Furgão), (1) caminhão e (17) máquinas/equipamento pesado(s), cuja relação segue abaixo:



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Nº	PLACA	ANO/MODELO	MARCA	MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	POSSUÍ GARANTIA DE FÁBRICA
CONSÓRCIO - AMVAPA						
1º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 042211 FABRICAÇÃO 2011	J.COLOMBO	FALCON VIBRO ACABADORA DE ASFALTO	DIESEL	NÃO
2º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 042311 FABRICAÇÃO 2011	J.COLOMBO	FALCON VIBRO ACABADORA DE ASFALTO	DIESEL	NÃO
3º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 051611 FABRICAÇÃO 2011	J.COLOMBO	ELFONT MAMUTE (ESPARGIDOR)	-	NÃO
4º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 051711 FABRICAÇÃO 2011	J.COLOMBO	ELFONT MAMUTE (ESPARGIDOR)	-	NÃO
5º	NÃO POSSUÍ PLACA	FABRICAÇÃO 2011	ROMANELLI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	-	NÃO
6º	NÃO POSSUÍ PLACA	FABRICAÇÃO 2011	ROMANELLI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	-	NÃO
7º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 05 Nº 05 MD - 1000 FABRICAÇÃO 2011	CONISHI	USINA MISTURADORA DE LAMA ASFÁLTICA	-	NÃO
8º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 05 Nº 06 MD - 1000 FABRICAÇÃO 2011	CONISHI	USINA MISTURADORA DE LAMA ASFÁLTICA	-	NÃO
9º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 340 FABRICAÇÃO 2011	COMPAC	PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA PL-55	GASOLINA	NÃO
10º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 341 FABRICAÇÃO 2011	COMPAC	PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA PL-55	GASOLINA	NÃO
11º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 12201	WEBER MASCHINENTECHNK	ROLO COMPACTADOR DE ASFÁLTO RCW 900	DIESEL	NÃO
12º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 11622	WEBER MASCHINENTECHNK	ROLO COMPACTADOR DE ASFÁLTO RCW 900	DIESEL	NÃO
13º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 29735	WEBER MASCHINENTECHNK	ROLO COMPACTADOR DE ASFÁLTO RCW 900	GASOLINA	NÃO
14º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 29736	WEBER MASCHINENTECHNK	ROLO COMPACTADOR DE ASFÁLTO RCW 900	GASOLINA	NÃO
15º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 29737	WEBER MASCHINENTECHNK	ROLO COMPACTADOR DE ASFÁLTO RCW 900	GASOLINA	NÃO
16º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 11922	WEBER MASCHINENTECHNK	ROLO COMPACTADOR DE ASFÁLTO RCW 900	GASOLINA	NÃO
17º	SVQ5B96	ANO 2024 MOD. 2025	HYUNDAI	NEW HB20S 1.0 TGDI AT CONFORT PLUS	FLEX	SIM
18º	RXP9B69	Nº SÉRIE 001	HANDELMAQ	CONJUNTO MOVEL DE RECICLAGEM CMRI10090	DIESEL	SIM
19º	GHM3A23	ANO 2021 MOD. 2022	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	DIESEL	SIM
SAMU 192 – REGIONAL VALE DO JURUMIRIM						
20º	PAQ 9933	ANO 2015 MOD. 2016	RENAULT	MASTER 2.3/AMBULÂNCIA	DIESEL S10	NÃO
21º	DBA 1905	ANO 2010 MOD. 2011	RENAULT	MASTER 2.5/AMBULÂNCIA	DIESEL S500	NÃO



2.12. O custo médio estimado para a contratação é de:

2.12.1. R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) para veículos leves pertencentes ao Consórcio-AMVAPA;

2.12.2. R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) para caminhões pertencentes ao Consórcio-AMVAPA;

2.12.3. R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais) para máquinas e equipamentos pertencentes ao Consórcio-AMVAPA;

2.12.4. R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) veículos leves utilizados pelo SAMU;

2.12.5. R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para veículos Van/Furgão utilizados pelo SAMU;

2.12.6. Valor total estima é de **R\$ 583.000,00** (quinhentos e oitenta e três mil reais) para período de 12 (doze) meses, aí incluído produtos/materiais e serviços, **não estando inclusa a taxa de administração.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, alinhada ao art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021, envolve a contratação de uma empresa especializada contratação de empresa especializada em sistema de Auto-Gestão integrada de frotas, para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de materiais, serviços, peças e acessórios, para atender as necessidades de veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema-AMVAPA, incluindo os utilizados pelo SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim.

3.2. A Contratada, por meio de sua rede de credenciada, garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos das Contratantes, observando as especificações que incluem:

3.2.1. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe dos órgãos/entidades Contratantes.



3.2.1.1. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios, correias de alternador/gerador, etc.;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- h) Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- i) Revisão de fábrica;
- j) Plotagem e adesivagem
- k) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do
- l) Órgão Contratante.

3.2.2. Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

3.2.2.1. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;



- g) Borracharia;
- h) Chaveiro;
- i) Funilaria e pintura;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- l) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

3.2.3. Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional.

3.2.3.1. Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota dos veículos do Consórcio-AMVAPA, em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículo;
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

3.2.4. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos do Consórcio-AMVAPA a rede credenciada deve:

3.2.5. Confeccionar **Check-list**, dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

3.2.6. Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores.

3.2.7. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades contratantes;

3.2.8. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;



3.2.9. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/ entidades contratantes, se necessário ou solicitado.

3.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

3.2.11. Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

3.3. Do Software da Contratada

3.3.1. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento da Administração quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Consórcio-AMVAPA.

3.3.1.1. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

3.3.1.2. O sistema deve conter funcionalidade para o cadastro de gestores on-line e real time, determinando uma unidade e uma subunidade e demais controle financeiros até cinco níveis para cada gestor, depois da realização de acesso ao sistema com os dados cadastrados;

3.3.1.3. O sistema deve conter funcionalidade que permita a possibilidade de configuração para que os pré-orçamentos sejam iniciados através de tecnologia de identificação segura, como etiquetas RFID, NFC, QR Code ou outra tecnologia equivalente, para iniciar a operação de orçamentos, assim a Contratante possuirá a garantia que o veículo se encontra no estabelecimento credenciado;

3.3.1.4. O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:



- a) Gestor de Frota Consulta do Órgão (Consulta): deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.
- b) Gestor de Frota do Órgão (Administrador): deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;
- c) Gestor de Frota de Unidade (Base Operacional): A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.

Obs.: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.

3.3.1.5. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);

3.3.1.6. Cadastrar um veículo através da inclusão da placa, no qual o sistema deverá preencher automaticamente os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível;

3.3.1.7. O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no veículo e possibilitar que em algumas exceções o veículo tenha saldo ilimitado. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do veículo e ficará registrado em log de sistema as alterações realizadas;

3.3.1.8. O sistema deve conter funcionalidade no qual o veículo fique inativo automaticamente a partir do período limite especificado pelo Gestor;

3.3.1.9. Permitir a transferência de veículos entre frota, bem como inativação de veículos e usuários no sistema em tempo real. Deverá ser possível a inativação do veículo a partir do período especificado pelo gestor;



3.3.1.10. Cadastrar motorista/conductor por Órgão (Consórcio-AMVAPA/SAMU Regional Vale do Jurumirim) informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do condutor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula;

3.3.1.11. O Cadastro da matrícula do condutor deve conter 11 caracteres numéricos, preferencialmente sendo o próprio CPF do condutor;

3.3.1.12. O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no ato da primeira OS (manutenção), caso necessário;

3.3.1.13. Deverá ser realizado a validação da senha escolhida pelo condutor e repetir a operação com outro veículo para validar a operação anterior;

3.3.1.14. Registro do plano de manutenção preventiva para todos os veículos, por veículo, por tipo de veículo e por modelo de veículo;

3.3.1.15. Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas no sistema logado, SMS, relatórios e e-mail;

3.3.1.16. Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;

3.3.1.17. Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

- I. Zoom;
- II. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
- III. Elaboração de rotas;

3.3.1.18. O sistema deve conter a funcionalidade de bloqueio de rede credenciada pelo próprio sistema da Contratada;



3.3.1.19. O sistema deve conter a funcionalidade de parametrizar que os estabelecimentos possam realizar a abertura dos orçamentos em algumas ocasiões específicas;

3.3.1.20. O sistema deve conter a funcionalidade de selecionar os estabelecimentos mais bem avaliados para o envio dos orçamentos;

3.3.1.21. O sistema deve permitir que ordens de serviços possam ser abertas pelo gestor somente, assim garantindo que o direcionamento a oficina seja realmente efetivado, não permitindo de maneira alguma a abertura pelo estabelecimento;

3.3.1.22. O sistema deve conter funcionalidade para upload de imagens e não permitir a inserção de imagens duplicadas (a mesma foto) na base do cliente, independentemente de onde ela já tenha sido inserida e apresentar o aviso quando acontecer na tela do orçamento;

3.3.1.23. Disponibilizar parâmetro que garanta, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva;

3.3.1.24. O sistema deve conter possibilidade de inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, para justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados;

3.3.1.25. Funcionalidade que permita a abertura de um orçamento complementar a uma ordem de serviço já existente, para o mesmo veículo;

3.3.1.26. Comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor, comprovar com dois níveis diferentes de valores para aprovação;

3.3.1.27. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que permita a reserva do saldo de empenho baseado no valor do menor orçamento. Desta maneira não deverá permitir que sejam abertos novos orçamentos;

3.3.1.28. O sistema deve conter checklist na chegada e saída do veículo com inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo, validado pelo usuário (condutor) via web;



3.3.1.29. O sistema deve permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação do seu nível além dos filtros de órgão, por data e por placa;

3.3.1.30. O sistema deve conter a opção de upload por planilha para atualização do KM dos veículos, assim o sistema poderá realizar a integração com o plano de manutenções preventivas por km e tempo;

3.3.1.31. Parâmetro desbloquear/bloquear para que o veículo possua mais de uma ordem de serviço em andamento e que seja possível a parametrização desta regra;

3.3.1.32. O sistema deve conter a opção de bloquear e desbloquear a abertura de orçamentos pelo login das oficinas, quando bloqueado será garantido que todos os orçamentos serão abertos pela equipe especializada, quando desbloqueado será permitido a abertura do orçamento pela oficina;

3.3.1.33. Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes com a funcionalidade de enviar para todos da rede credenciada;

3.3.1.34. O sistema deve garantir que na entrada do veículo o condutor seja identificado por meio de matrícula e senha e o veículo através etiquetas RFID, NFC, QR Code ou outra tecnologia equivalente, e somente após esta validação a oficina possa prosseguir com o andamento da abertura da ordem de serviço;

3.3.1.35. O sistema deve garantir que na retirada do veículo, seja obrigatório a inclusão das notas fiscais de peças e serviços e após concluído a inclusão no sistema deverá ser solicitado a identificação do condutor por meio de matrícula e senha, para registrar a retirada do veículo. Desta maneira atestando que as notas fiscais pertencem realmente as manutenções executadas no veículo;

3.3.1.36. Permitir a atualização em de veículos para a transferência de veículos entre órgãos, Controle de KM e Bloqueio de KM. A funcionalidade de atualização dos dados dos veículos através do próprio sistema e por meio de planilha.xls, sendo que quando executada via planilha.xls o sistema deverá fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização.



3.3.1.37. O sistema deve conter a função no sistema do aprovador de auditoria, este deve ter acesso somente as ordens de serviço que forem direcionadas a ele e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer de auditor, após esta etapa a ordem de serviço deverá retornar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor;

3.3.1.38. O sistema deve conter no sistema do aprovador de auditoria, este deve ter acesso somente as OS que forem direcionadas a ele e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer de auditor, após esta etapa a ordem de serviço deve voltar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor.

3.3.1.39. Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento;

3.3.1.40. O sistema deve conter o procedimento de vistoria por imagem, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção, bem como conferência do gestor da frota ou dos gestores de contratos das unidades;

3.3.1.41. Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos e mais a página de tabela temporária do respectivo serviço e peças e mais a integração com sistema informando o valor e quanto está a maior ou menor o valor das peças originais;

3.3.1.42. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;

3.3.1.43. O sistema deve conter a função para a consulta das Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas;

3.3.1.44. O sistema deve conter o workflow com as datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo;

3.3.1.45. O sistema deve conter o aviso da finalização da manutenção aos gestores, por meio de alerta em sistema e e-mail;



3.3.1.46. O sistema deve possibilitar à Contratante identificar se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores;

3.3.1.47. Deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Gestor da Frota, quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses, for superior a 40% do valor venal do veículo, este campo deve permitir que seja parametrizado de acordo com o momento que o órgão entender que deve mudar a sua regra;

3.3.1.48. Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), está poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela unidade contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento;

3.3.1.49. Os dados registrados no sistema relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios;

3.3.1.50. O sistema deve conter a função controle de estoque, onde este deve ter a função para inclusão de peça, com conjunto de informações de identificação / marca / modelo / nº série, entre outras, com integração com as demais funcionalidades operacionais (usuário / oficina / almoxarifado) que fazem inclusão e baixa de unidades de peças / materiais de forma gerenciável;

3.3.1.51. O sistema deve dispor de módulo para controle da vida útil dos pneus, através de posição, tempo de troca, marca e quilometragem;

3.3.1.52. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;



3.3.1.53. É obrigatório disponibilizar o layout técnico e regras de negócio para o desenvolvimento de integração em menu no próprio sistema e que este possa ser direcionado ao TI da Contratante por meio de acesso para o devido estudo e aplicação da integração

3.3.1.54. O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela Contratada;

3.3.1.55. Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas;

3.3.1.56. O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo.

3.3.1.57. Permitir a consulta ao histórico de empenhado realizados pela Contratante.

3.3.1.58. Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;

3.3.1.59. Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de apresentar as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão etc.;

3.3.1.60. Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

3.3.1.61. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

3.3.1.62. O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

3.4. Relatórios e Gráficos do Software



3.4.1. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

- a) Período (dia, semana, mês, etc.);
- b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);
- c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;
- d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;

3.4.2. Os relatórios da Contratada, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

3.4.3. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

3.4.4. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;

3.4.5. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;

3.4.6. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;

3.4.7. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;

3.4.8. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;

3.4.9. Média de horas executadas;

3.4.10. Custo médio por peça;

3.4.12. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;



3.4.13. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.

3.4.14. Relatório do tempo de imobilização por veículo, onde demonstre o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do veículo) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo (Tempo de retirada do veículo);

3.4.15. Relatórios de inconsistências;

3.4.16. Relatório de estabelecimentos credenciados;

3.4.17. Relatório com os planos de manutenções preventivas;

3.4.18. Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;

3.4.19. Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;

3.4.20. Relatório de Saldo de cota de cada veículo, frota, unidade ou sub-unidade;

3.4.21. Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da Contratante contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela Contratante e também deverá conter a opção para salvá-lo, em tempo real.

3.4.22. Relatório de controle de estoque, no qual deve conter a quantidade de peças em estoque e quantas foram utilizadas;



3.4.23. Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;

3.4.24. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela Contratante, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

3.5. Implantação

3.5.1. A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do Contrato, **respeitada as seguintes atividades:**

a) Configuração inicial do sistema: 5 dias

b) Cadastramento de gestores, usuários e veículos: 5 dias

d) Testes e ajustes finais: 5 dias

3.5.2. Treinamento

3.5.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para:

a) Gestores do sistema: mínimo de 8 horas

b) Condutores: mínimo de 4 horas

c) Equipe de suporte técnico do CONTRATANTE: mínimo de 16 horas

3.6. Execução dos Serviços Técnicos e Fornecimento de Peças

3.6.1. A Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

3.6.2. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da Contratada deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo Contratante para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

3.6.2.1. É facultado à Contratante levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;



3.6.3. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da Contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo-benefício;

3.6.4. As empresas credenciadas pela Contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, e isso somente após a aprovação;

3.6.5. Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

3.6.6. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

3.6.7. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

3.6.8. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

3.6.8.1. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.

3.6.9. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

3.7. Segurança no Fornecimento



3.7.1. Nos casos de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da Contratada visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

3.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de contingência que inclua:

- a) Procedimentos para atendimento em caso de indisponibilidade do sistema;
- b) Canais alternativos de comunicação e
- c) Prazos para restabelecimento do serviço em caso de falhas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

4.1. Requisitos da Contratação

4.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, enquadrado como serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV, do Art. 6º, da Lei 14.133/2021, contados da assinatura do contrato, na forma a seguir:

4.1.2. Para adequada prestação dos serviços continuados de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, por meio de oficinas e concessionárias credenciadas, a empresa vencedora deverá comprovar possuir ampla rede credenciada de oficinas e concessionárias para atender as demandas, num raio de no máximo 150 km de distância.

4.1.3. A empresa deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto a ser contratado, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo, menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN MPDG nº 5/2017.



4.1.6. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme previsto no item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN MPDG nº 5/2017.

4.1.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN MPDG nº 5/2017.

4.1.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN MPDG nº 5/2017.

4.1.9. A Contratada, por meio de sua rede de credenciada, garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da contratante, observando as especificações que incluem:

4.2. Forma de Prestação dos serviços

4.2.1. Os serviços de manutenção a serem executados da frota oficial classificam-se em:

4.2.1.1. Manutenção preventiva:

4.2.1.1.1. Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

4.2.1.1.2. Manutenção Corretiva

4.2.1.1.2.1. Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive funilaria e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste.



4.2.1.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, ar-condicionado, enfim, todos os componentes dos veículos.

4.2.1.1.4. Considerar-se-ão como integrantes das manutenções preventiva e corretiva dos veículos as lavagens que se fizerem necessárias, tanto externas quanto internas, inclusive do motor, executadas especificamente mediante aprovação da fiscalização do contrato.

4.2.1.1.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE.

4.2.1.1.6. A Contratada deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

4.2.1.1.7. Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

4.2.1.1.8. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da Contratante, nas suas instalações;

4.2.1.1.9. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

4.2.1.1.12. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;

4.2.1.1.13. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante;

4.3. Dos Preços Praticados para o Serviço



4.3.1. Os serviços serão executados considerando os valores à vista com observância as condições de tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à Contratante pela Contratada após a assinatura do instrumento contratual.

- a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX)
- b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX)

4.4. Do Orçamento e Prazo

4.4.1. A Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

4.4.2. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;

4.4.2.1. É facultado à Contratante levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;

4.4.3. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

4.4.4. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da Contratante;

4.4.5. Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela Contratada, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico;



4.4.6. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante;

4.4.7. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante;

4.5. Demonstração (Prova de Conceito)

4.5.1. A empresa provisoriamente classificada em 1º lugar deverá, como condição para a adjudicação do objeto e homologação do processo, demonstrar o seu sistema no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, onde será analisado por comissão a sua funcionalidade; a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida, para aferição de que a solução ofertada atende às condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

a) será realizada de forma presencial, na sede do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema -AMVAPA localizada Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552, Jardim Jurumirim, Piraju/SP;

a.1) na impossibilidade da realização de forma presencial, a licitante poderá solicitar a realização de forma virtual/remota, desde que justifique o motivo da impossibilidade;

b) poderá ser gravada para transparência de todos os presentes;

c) terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela;

d) ao final da demonstração, se o produto não atender aos requisitos mínimos essenciais, a proposta será desclassificada e será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.5.2. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários (como notebook, Datashow, modem para internet) e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

4.5.3. A administração se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores dos municípios interessados para avaliação do software. A empresa vencedora deverá apresentar e demonstrar todos os itens contidos no presente Termo de Referência.



4.5.4. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo eles se manifestarem em momento oportuno.

4.5.5. Aos que acompanharem a análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a demonstração.

4.5.6. Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

4.5.7. Constatado o atendimento mínimo de 80% dos requisitos previstos a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

4.5.8. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para aferição dos documentos de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências.

4.5.9. Aprovada na demonstração, o processo deverá seguir para adjudicação e homologação da Autoridade Superior.

4.5.10. Serão analisados os itens conforme check-list definido:

Check List – Demonstração Prova de Conceito

Item a ser demonstrado	Atende	Não Atende
Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.		
O sistema deve conter funcionalidade para o cadastro de gestores on-line e real time, determinando uma unidade e uma subunidade e demais controle financeiros até cinco níveis para cada gestor, depois da realização de acesso ao sistema com os dados cadastrados;		



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

<p>O sistema deve conter funcionalidade que permita a possibilidade de configuração para que os pré orçamentos sejam iniciados no POS através da etiqueta denominada TAG com tecnologia de aproximação (RFID ou NFC) para iniciar a operação de orçamentos, assim a Contratante possuirá a garantia que o veículo se encontra no estabelecimento credenciado;</p>		
<p>O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:</p> <p>a) Gestor de Frota Consulta do Órgão (Consulta): deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.</p> <p>b) Gestor de Frota do Órgão (Administrador): deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;</p> <p>c) Gestor de Frota de Unidade (Base Operacional): A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema).</p> <p>Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades. Obs.: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.</p>		
<p>Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);</p>		
<p>Cadastrar um veículo através da inclusão da placa, no qual o sistema deverá preencher automaticamente os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível;</p>		
<p>O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no veículo e possibilitar que em algumas exceções o veículo tenha saldo ilimitado. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do veículo e ficará registrado em log de sistema as alterações realizadas;</p>		
<p>O sistema deve conter funcionalidade no qual o veículo fique inativo automaticamente a partir do período limite especificado pelo Gestor;</p>		
<p>Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, bem como inativação de veículos e usuários no sistema em tempo real. Deverá ser possível a inativação do veículo a partir do período especificado pelo gestor;</p>		



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do condutor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula;		
O Cadastro da matrícula do condutor deve conter 11 caracteres numéricos, preferencialmente sendo o próprio CPF do condutor;		
O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no ato da primeira OS (manutenção), caso necessário;		
Deverá ser realizado a validação da senha escolhida pelo condutor e repetir a operação com outro veículo para validar a operação anterior;		
Registro do plano de manutenção preventiva para todos os veículos, por veículo, por tipo de veículo e por modelo de veículo;		
Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas no sistema logado, SMS, relatórios e e-mail;		
Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;		
Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades: I. Zoom; II. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia; III. Elaboração de rotas;		
O sistema deve conter a funcionalidade de bloqueio de rede credenciada pelo próprio sistema da Contratada;		
O sistema deve conter a funcionalidade de parametrizar que os estabelecimentos possam realizar a abertura dos orçamentos em algumas ocasiões específicas;		
O sistema deve conter a funcionalidade de selecionar os estabelecimentos mais bem avaliados para o envio dos orçamentos;		
O sistema deve permitir que ordens de serviços possam ser abertas pelo gestor somente, assim garantindo que o direcionamento a oficina seja realmente efetivado, não permitindo de maneira alguma a abertura pelo estabelecimento		



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

O sistema deve conter funcionalidade para upload de imagens e não permitir a inserção de imagens duplicadas (a mesma foto) na base do cliente, independentemente de onde ela já tenha sido inserida e apresentar o aviso quando acontecer na tela do orçamento;		
Disponibilizar parâmetro que garanta, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva;		
O sistema deve conter possibilidade de inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, para justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados;		
Funcionalidade que permita a abertura de um orçamento complementar a uma ordem de serviço já existente, para o mesmo veículo;		
Comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor, comprovar com dois níveis diferentes de valores para aprovação;		
O sistema deve disponibilizar funcionalidade que permita a reserva do saldo de empenho baseado no valor do menor orçamento. Desta maneira não deverá permitir que sejam abertos novos orçamentos;		
O sistema deve conter checklist na chegada e saída do veículo com inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo, validado pelo usuário (condutor) via web;		
O sistema deve permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação do seu nível além dos filtros de órgão, por data e por placa;		
O sistema deve conter a opção de upload por planilha para atualização do KM dos veículos, assim o sistema poderá realizar a integração com o plano de manutenções preventivas por km e tempo;		
Parâmetro desbloquear/bloquear para que o veículo possua mais de uma ordem de serviço em andamento e que seja possível a parametrização desta regra;		
O sistema deve conter a opção de bloquear e desbloquear a abertura de orçamentos pelo login das oficinas, quando bloqueado será garantido que todos os orçamentos serão abertos pela equipe especializada, quando desbloqueado será permitido a abertura do orçamento pela oficina;		
Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes com a funcionalidade de enviar para todos da rede credenciada;		
O sistema deve garantir que na entrada do veículo o condutor seja identificado por meio de matrícula e senha e o veículo através da tag (RFID ou NFC) e somente após esta validação a oficina possa prosseguir com o andamento da abertura da ordem de serviço;		



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

<p>O sistema deve garantir que na retirada do veículo, seja obrigatório a inclusão das notas fiscais de peças e serviços e após concluído a inclusão no sistema deverá ser solicitado a identificação do condutor por meio de matrícula e senha, para registrar a retirada do veículo. Desta maneira atestando que as notas fiscais pertencem realmente as manutenções executadas no veículo;</p>		
<p>O sistema deve conter em suas restrições a opção de restritivo e informativo, quando restritivo deverá possuir a opção de parametrização do horário que a restrição se inicia e o horário que termina, quando finalizar o período retornará para a opção de informativo até o momento de uma nova parametrização;</p>		
<p>Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretárias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM. A funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos de através do próprio sistema e por meio de planilha .xls, sendo que quando executada via planilha .xls o sistema deverá fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização.</p>		
<p>O sistema deve conter a função no sistema do aprovador de auditoria, este deve ter acesso somente as ordens de serviço que forem direcionadas a ele e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer de auditor, após esta etapa a ordem de serviço deverá retornar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor;</p>		
<p>O sistema deve conter no sistema do aprovador de auditoria, este deve ter acesso somente as OS que forem direcionadas a ele e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer de auditor, após esta etapa a ordem de serviço deve voltar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor.</p>		
<p>Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento;</p>		
<p>O sistema deve conter o procedimento de vistoria por imagem, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção, bem como conferência do gestor da frota ou dos gestores de contratos das unidades;</p>		
<p>Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos e mais a página de tabela temporária do respectivo serviço e peças e mais a integração com sistema informando o valor e quanto está a maior ou menor o valor das peças originais;</p>		
<p>Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;</p>		



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

O sistema deve conter a função para a consulta das Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas;		
O sistema deve conter o workflow com as datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo;		
O sistema deve conter o aviso da finalização da manutenção aos gestores, por meio de alerta em sistema e e-mail;		
O sistema deve possibilitar à Contratante identificar se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente		
para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores;		
Deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Gestor da Frota, quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses, for superior a 40% do valor venal do veículo, este campo deve permitir que seja parametrizado de acordo com o momento que o órgão entender que deve mudar a sua regra;		
Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), está poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela unidade contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento;		
Os dados registrados no sistema relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios;		
O sistema deve conter a função controle de estoque, onde este deve ter a função para inclusão de peça, com conjunto de informações de identificação / marca / modelo / nº série, entre outras, com integração com as demais funcionalidades operacionais (usuário / oficina / almoxarifado) que fazem inclusão e baixa de unidades de peças / materiais de forma gerenciável;		
O sistema deve dispor de módulo para controle da vida útil dos pneus, através de posição, tempo de troca, marca e quilometragem;		
Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;		



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

É obrigatório disponibilizar o layout técnico e regras de negócio para o desenvolvimento de integração em menu no próprio sistema e que este possa ser direcionado ao TI da Contratante por meio de acesso para o devido estudo e aplicação da integração;		
O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela Contratada;		
Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas;		
O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo.		
Permitir a consulta ao histórico de emprenhado realizados pela Contratante.		
Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;		
Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de apresentar as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão etc.;		
Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;		
Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;		
O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.		
Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por: a) Período (dia, semana, mês, etc.); b) Veículo, unidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos das suas unidades); c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles; d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão em determinado período;		



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;		
Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;		
Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;		
Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;		
Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;		
Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;		
Média de horas executadas;		
Custo médio por peça;		
Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;		
Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.		
Relatório do tempo de imobilização por veículo, onde demonstre o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do veículo) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo (Tempo de retirada do veículo);		
Relatórios de inconsistências;		
Relatório de estabelecimentos credenciados;		
Relatório com os planos de manutenções preventivas;		
Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;		
Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;		
Relatório de Saldo de cota de cada veículo, frota, unidade ou sub- unidade;		
Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da Contratante contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pelo Contratante e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.		
Relatório de controle de estoque, no qual deve conter a quantidade de peças em estoque e quantas foram utilizadas;		
Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;		



Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela Contratante, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.		
--	--	--

4.2.1.1.9. Do fornecimento de peças e acessórios

4.2.1.1.9.1. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da Contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo-benefício;

4.2.1.1.9.2. As empresas credenciadas pela Contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, e isso somente após a aprovação;

4.2.1.1.9.3. Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

4.2.1.1.9.4. Em caso de reconicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

4.2.1.1.9.5. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

4.2.1.1.9.6. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

4.2.1.1.9.7. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.

4.2.1.1.9.8. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.



4.2.1.1.9. Da Operação do sistema gerencial e formatação dos relatórios

4.2.1.1.9.1. Todas as operações deverão ser efetuadas eletronicamente, de forma ininterrupta e contínua por meio de sistema, conforme detalhamento do serviço no item 3.3 e 3.4.

4.2.1.1.10. Do orçamento prévio e aprovação

4.2.1.1.10.1. Preliminarmente à execução quaisquer serviços, a Contratante solicitará da Contratado orçamento prévio detalhado, por meio do sistema informatizado on-line, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a data de entrada do veículo na oficina e o prazo necessário à execução do serviço solicitado.

4.2.1.1.10.2. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da Contratada, não deverá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas após o registro da solicitação do serviço no sistema.

4.2.1.1.10.3. A Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

4.2.1.1.10.4. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da Contratada deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo Contratante para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

4.2.1.1.10.5. É facultado à Contratante levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;

4.2.1.1.10.6. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da Contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo-benefício;



4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos requisitos da contratação no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1.1. Quanto aos pneus:

4.3.1.1.1. A rede de oficinas credenciadas à contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

4.3.2. Quanto ao óleo lubrificante:

4.3.2.1. A rede de oficinas credenciadas à contratada nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;



4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. Vistoria

4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. Níveis de Serviço (SLA) e Critérios de Aceitação

4.7.1. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes níveis de serviço:

a) Prazo máximo para atendimento de solicitações de orçamento: 72 horas

b) Prazo máximo para aprovação de orçamentos: 24 horas

c) Prazo máximo para conclusão dos serviços de manutenção: conforme complexidade do serviço, a ser definido no momento da aprovação do orçamento

4.7.2. Critérios de aceitação dos serviços:

a) Qualidade das peças fornecidas: originais ou genuínas, conforme especificado no item 4.2.1.1.9.2

b) Qualidade dos serviços: em conformidade com as especificações do fabricante

c) Prazo de garantia: mínimo de 90 dias para serviços e conforme especificação do fabricante para peças

4.8. Segurança da Informação

4.8.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do CONTRATANTE, observando:



- a) Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- b) Utilização de criptografia para transmissão de dados sensíveis
- c) Backup diário das informações
- d) Plano de recuperação de desastres

4.9. Indicadores de Desempenho (KPIs)

4.9.1. Serão utilizados os seguintes KPIs para avaliar a eficiência do sistema:

- a) Tempo médio de aprovação de orçamentos
- b) Tempo médio de conclusão de serviços
- c) Índice de satisfação dos usuários
- d) Economia gerada nas manutenções

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

5.1. A prestação dos serviços abrangerá o atendimento aos veículos descritos em cada item, assim como a outros que venham a ser adquiridos pelo contratante, bem como os que estejam à disposição, serviço ou cedidos por meio de convênio, contratos, cessões, comodatos, locação ou ordem judicial.

5.2. A execução dos serviços deverá ter início na data de assinatura do contrato, devendo obedecer ao que foi definido no cronograma de implantação estabelecido neste Termo de Referência, correndo por conta do contratado todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da Contratante:

5.3.2. Fornecer à Contratada após a assinatura do contrato o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

5.3.3. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução deles;

5.3.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;



5.3.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

5.3.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado do Contratado e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.3.7. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.3.8. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

5.3.9. Responsabilizar-se pelo Comprovante de Manutenção e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

5.3.10. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e de endereço de cobrança;

5.3.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. A Contratada é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da Contratante, referentes aos gastos, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

5.4.2. A Contratada deverá oferecer, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo;

5.4.3. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento de manutenções de veículos, cabe à Contratada:



5.4.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

5.4.3.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

5.4.3.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

5.4.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

5.4.3.6. Designar preposto para representá-lo na execução do Contrato.

5.4.3.7. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores, fiscais e gestores de contrato envolvidos na utilização do Sistema.

5.4.3.8. Comunicar às Contratantes, quando da transferência e /ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.

5.4.3.9. Atender, de imediato, as solicitações das Contratantes quanto às substituições de oficinas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

5.4.3.10. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente às Contratantes, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

5.4.3.11. Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) do Contratado, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede do Contratado.



5.4.3.12. Comunicar à Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;

5.4.3.13. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

5.4.3.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

6.1. As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado pelo Consórcio-AMVAPA com a empresa vencedora do certame.

6.1.1. Caberá ao Consórcio-AMVAPA a formalização do contrato, ficando sob total responsabilidade do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim a gestão do contrato em relação à sua frota e ao Consórcio-AMVAPA a gestão do contrato em relação à sua frota;

6.1.2. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.3. Após a assinatura do ajuste o Consórcio-AMVAPA poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.4. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência das contratações, entre outras.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

7.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas conforme os seguintes procedimentos:



7.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais do mês de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

7.1.2. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

7.1.3.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços pela Taxa de Administração ofertada em proposta, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

7.1.3.2. Será admitida taxa de administração negativa.

a) a aceitação da taxa negativa encontra amparo no Acórdão 321/2021-TCU-Plenário que define em seu enunciado (fonte: site oficial do TCU): “Em licitações que tenham por objeto o gerenciamento de frota com tecnologia de pagamento por cartão magnético, não deve ser proibida a apresentação de proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa, porquanto a remuneração das empresas prestadoras desse serviço não se limita ao recebimento da taxa de administração, mas decorre também da cobrança realizada aos estabelecimentos credenciados e dos rendimentos das aplicações financeiras sobre os repasses dos contratantes, desde seu recebimento até o efetivo pagamento à rede conveniada”. (grifamos)

7.1.3.3. A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela Contratante, com as manutenções da frota de veículos no mês em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Contratante.

$$Pq = (1 + T / 100) \times G$$

Onde:

Pq = valor total do pagamento em um determinado mês;

T= taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo Contratante com a manutenção e prestação de serviços da frota de veículos no mês.



7.1.3.4. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra a Contratante, encaminhada por e-mail (secretaria@amvapa.com.br) ao Consorcio-AMVAPA, preferivelmente no primeiro dia útil de cada mês, posterior ao da execução dos serviços, aos cuidados da Secretaria, das 8h00 às 16h00.

7.1.3. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no art. 141 da Lei 14.133/2021, após o ateste do fiscal do contrato quanto à regular execução do objeto.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Para efeito de pagamento, o Consórcio-AMVAPA poderá proceder às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

7.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

7.7. As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.



7.9. O AMVAPA se reserva o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CRENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

8.1. Para a seleção do fornecedor no contexto de um Pregão Eletrônico, o critério de seleção será o **MAIOR DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**. Este critério é alinhado com a prática comum de licitações eletrônicas, facilitando a participação ampla e a competição justa entre os potenciais fornecedores. A escolha baseada no menor preço busca garantir a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. O custo estimado (total) da contratação foi obtido através de informações contábeis dos últimos dois anos.

9.2. Considera-se o valor unitário mensal para os serviços, multiplicado pela quantidade de meses previstos para a duração do contrato, resultando em um valor total estimado que reflete a previsão de custos associados à execução dos serviços conforme as especificações e requisitos estabelecidos pelo consórcio.

9.3. Valor Global estimado: **R\$ 583.000,00** (quinhentos e oitenta e três mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

10.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no item 10.2.

10.2. A prestação de serviço será custeada com os recursos próprios do Orçamento Anual do AMVAPA, exercício de 2024 na seguinte rubrica orçamentária:

Ficha 005- MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

Classificação Econômica: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS –

Código RECURSOS ADMINISTRATIVOS PRÓPRIOS - AMVAPA

Ficha 014- MANUTENÇÃO DE URGENCIA E EMERGENCIA

Classificação Econômica: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS –

Código RECURSOS ADMINISTRATIVOS PRÓPRIOS - AMVAPA



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do futuro contrato para a prestação dos serviços por terceiros, senão por aquele contratado.

12. DOS PRINCÍPIOS DA ORGANIZAÇÃO E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

12.1. A Contratada se compromete a:

- a)** Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra escrava e infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos, sob pena de rescisão do contrato, obrigando-se ainda, sempre que solicitado pelo AMVAPA a emitir declaração, por escrito, de que cumpre essa disposição.
- b)** Providenciar aos seus funcionários, prepostos e demais pessoas por ela credenciadas, um ambiente seguro de trabalho, bem como ser totalmente contra qualquer forma de abuso físico ou sexual relacionados àqueles.
- c)** Fica estipulado entre as partes que os documentos e informações oriundas deste termo e do contrato a ser firmado, que dizem respeito à intimidade, a vida privada e a honra das famílias participantes do projeto, não poderão se tornar públicas, em virtude da proteção contida no inciso X do art. 5 da Constituição Federal, sob pena de responsabilização civil e criminal;

Piraju (SP), 30 de agosto de 2024.

Lair Antonio Azevedo Silva
DIRETOR EXECUTIVO



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição da Necessidade da Contratação. (inciso I, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. O presente estudo tem como objetivo justificar a contratação de empresa especializada em sistema de Auto-Gestão integrada de frotas, para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de materiais, serviços, peças e acessórios, para atender as necessidades de veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema-AMVAPA, incluindo os utilizados pelo SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim.

1.2. As manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas umas às outras; uma manutenção preventiva de um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva, tornando-se, portanto, inevitável a sua divisão, o que, além de prejudicar o prazo para manutenção, seriam necessárias mãos de obra para a conclusão do serviço proposto, uma parte que detectaria o problema, e outra que viria com a solução para tal. Por esse motivo torna-se necessária a existência de um sistema mais eficiente e com o menor custo possível, evitando assim o desperdício de dinheiro público.

1.3. Pelas razões expostas torna-se necessária a contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retifica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia rfid ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional.

1.4. Com a diversidade de marcas, modelos, ano de fabricação dos veículos e máquinas necessitaria de uma rede com diversas especialidades, os serviços se mostram essenciais para os veículos demonstrarem plenas condições de funcionamento e conservação.



1.5. A realização de licitação visando contratação para a prestação de **serviço de administração, gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem as frotas**, se faz necessária diante da necessidade de ser estabelecido controle de despesas.

1.6. A primeira solução analisada foi a de execução dos serviços operada diretamente pelo Consórcio-AMVAPA o que foi descartada pelos fatores:

- a) a ausência de profissionais qualificados para o desenvolvimento dos serviços;
- b) a necessidade da contratação de software específico sem o qual o serviço tenderia a mostrar resultados incorretos ou inconsistentes;
- c) haveria a continuidade do serviço já existente, funcionando em caráter precário, o que não interessa às Administrações.

1.7. A segunda, relacionada com a realização de licitação visando contratar serviços de manutenção (mão de obra) também foi descartada:

- a) o SAMU Regional Vale do Jurumirim e o Consórcio-AMVAPA são deficitários em profissionais especializados no acompanhamento da execução contratual para esse nível de contratação;
- b) haveria a necessidade da realização de repetidas licitações, ou de dispensas conforme o caso, visto que as ocorrências de necessidade de peças são imprevisíveis.

1.8. A terceira, relacionada com a locação de veículos e máquinas, com ou sem motorista, todavia, não atenderia às necessidades tendo em vista a pré-existência de frota própria.

1.9. Atualmente verifica-se uma tendência de a Administração Pública reconhecer a importância da realização de atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes dos órgãos de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, além de facilitarem o controle da aplicação dos recursos públicos com transparência e facilidade;

2 - Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.

(inciso II, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

2.1. A formalização do Plano de Contratações Anual ainda está sendo finalizado, utilizando como base o orçamento aprovado.

3 - Requisitos da Contratação.

(inciso III, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

3.1. O contratado, por meio de sua rede de credenciada, garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da contratante, observando as especificações que incluem:

3.1.1. Manutenção preventiva:

3.1.1.1. Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

3.1.1.2. São exemplos de manutenção preventiva, sem que a eles se limitem:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios, correias de alternador/gerador, etc.;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- h) Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- i) Revisão de fábrica;
- j) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Órgão Contratante.

3.1.2. Manutenção Corretiva

3.1.2.1. Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive funilaria e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste.



3.1.2.2. São exemplos de manutenção corretiva, sem que a eles se limitem:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;
- h) Chaveiro;
- i) Funilaria e pintura;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- l) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

3.1.3. Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional.

3.1.4. Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota dos veículos e máquinas dos entes consorciados em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos ou de máquinas;
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículo ou de máquinas;
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

3.1.5. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos e entidades contratantes a rede credenciada deve:

3.1.6. Confeccionar Check-list, dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

3.1.7. Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada do contratado e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;

3.1.8. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades contratantes;



3.1.9. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

3.1.10. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/entidades contratantes, se necessário ou solicitado.

3.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

3.1.12. Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

3.1.13. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, enquadrado como serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV, do Art. 6º, da Lei 14.133/2021, contados da assinatura do contrato, na forma a seguir:

3.1.14. A empresa deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto a ser contratado, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.15. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.1.16. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo, menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN MPDG nº 5/2017.

3.1.17. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme previsto no item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN MPDG nº 5/2017.



3.1.18. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN MPDG nº 5/2017.

3.1.19. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN MPDG nº 5/2017.

3.1.20. A Contratada, por meio de sua rede de credenciada, garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da contratante, observando as especificações que incluem:

3.2. Forma de Prestação dos serviços

3.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, ar-condicionado, enfim, todos os componentes dos veículos.

3.2.1.1. Considerar-se-ão como integrantes das manutenções preventiva e corretiva dos veículos as lavagens que se fizerem necessárias, tanto externas quanto internas, inclusive do motor, executadas especificamente mediante aprovação da fiscalização do contrato.

3.2.1.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE.

3.2.1.3. A Contratada deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:



3.2.1.4. Disponibilizar o ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

3.2.1.5. Executar os serviços de manutenção preventiva, operacional e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da Contratante, nas suas instalações;

3.2.1.6. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

3.2.1.7. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;

3.2.1.8. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante;

3.3. Dos Preços Praticados para o Serviço

3.3.1. Os serviços serão executados considerando os valores à vista com observância as condições de tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à Contratante pela Contratada após a assinatura do instrumento contratual.

c) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX)

d) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX)

3.4. Do Orçamento e Prazo

3.4.1. A Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

3.4.2. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;



3.4.2.1. É facultado à Contratante levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;

3.4.3. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

3.4.4. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da Contratante.

3.4.5. Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela Contratada, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico;

3.4.6. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante;

3.4.7. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante;

3.5. Demonstração (Prova de Conceito)

3.5.1. A empresa provisoriamente classificada em 1º lugar deverá, como condição para a adjudicação do objeto e homologação do processo, demonstrar o seu sistema no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, onde será analisado por comissão a sua funcionalidade; a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida, para aferição de que a solução ofertada atende às condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

e) será realizada de forma presencial, na sede do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema -AMVAPA localizada Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552, Jardim Jurumirim, Piraju/SP;



e.1) na impossibilidade da realização de forma presencial, a licitante poderá solicitar a realização de forma virtual/remota, desde que justifique o motivo da impossibilidade;

f) poderá ser gravada para transparência de todos os presentes;

g) terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela;

h) ao final da demonstração, se o produto não atender aos requisitos mínimos essenciais, a proposta será desclassificada e será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3.5.2. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários (como notebook, Datashow, modem para internet) e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

3.5.3. A administração se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores dos municípios interessados para avaliação do software. A empresa vencedora deverá apresentar e demonstrar todos os itens contidos no presente Termo de Referência.

3.5.4. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo eles se manifestarem em momento oportuno.

3.5.5. Aos que acompanharem a análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a demonstração.

3.5.6. Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

3.5.7. Constatado o atendimento mínimo de 80% dos requisitos previstos a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



3.5.8. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para aferição dos documentos de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências.

3.5.9. Aprovada na demonstração, o processo deverá seguir para adjudicação e homologação da Autoridade Superior.

3.5.10. Serão analisados os itens conforme check-list definido:

Check List – Demonstração Prova de Conceito

Item a ser demonstrado	Atende	Não Atende
Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.		
O sistema deve conter funcionalidade para o cadastro de gestores on-line e real time, determinando uma unidade e uma subunidade e demais controle financeiros até cinco níveis para cada gestor, depois da realização de acesso ao sistema com os dados cadastrados;		
O sistema deve conter funcionalidade que permita a possibilidade de configuração para que os pré orçamentos sejam iniciados no POS através da etiqueta denominada TAG com tecnologia de aproximação (RFID ou NFC) para iniciar a operação de orçamentos, assim a Contratante possuirá a garantia que o veículo se encontra no estabelecimento credenciado;		
O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo: e) Gestor de Frota Consulta do Órgão (Consulta): deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada. f) Gestor de Frota do Órgão (Administrador): deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos; g) Gestor de Frota de Unidade (Base Operacional): A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema).		



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades. Obs.: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.		
Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);		
Cadastrar um veículo através da inclusão da placa, no qual o sistema deverá preencher automaticamente os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível;		
O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no veículo e possibilitar que em algumas exceções o veículo tenha saldo ilimitado. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do veículo e ficará registrado em log de sistema as alterações realizadas;		
O sistema deve conter funcionalidade no qual o veículo fique inativo automaticamente a partir do período limite especificado pelo Gestor;		
Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, bem como inativação de veículos e usuários no sistema em tempo real. Deverá ser possível a inativação do veículo a partir do período especificado pelo gestor;		
Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do condutor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula;		
O Cadastro da matrícula do condutor deve conter 11 caracteres numéricos, preferencialmente sendo o próprio CPF do condutor;		
O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no ato da primeira OS (manutenção), caso necessário;		
Deverá ser realizado a validação da senha escolhida pelo condutor e repetir a operação com outro veículo para validar a operação anterior;		
Registro do plano de manutenção preventiva para todos os veículos, por veículo, por tipo de veículo e por modelo de veículo;		
Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas no sistema logado, SMS, relatórios e e-mail;		
Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;		
Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades: IV. Zoom; V. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia; VI. Elaboração de rotas;		



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

O sistema deve conter a funcionalidade de bloqueio de rede credenciada pelo próprio sistema da Contratada;		
O sistema deve conter a funcionalidade de parametrizar que os estabelecimentos possam realizar a abertura dos orçamentos em algumas ocasiões específicas;		
O sistema deve conter a funcionalidade de selecionar os estabelecimentos mais bem avaliados para o envio dos orçamentos;		
O sistema deve permitir que ordens de serviços possam ser abertas pelo gestor somente, assim garantindo que o direcionamento a oficina seja realmente efetivado, não permitindo de maneira alguma a abertura pelo estabelecimento		
O sistema deve conter funcionalidade para upload de imagens e não permitir a inserção de imagens duplicadas (a mesma foto) na base do cliente, independentemente de onde ela já tenha sido inserida e apresentar o aviso quando acontecer na tela do orçamento;		
Disponibilizar parâmetro que garanta, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva;		
O sistema deve conter possibilidade de inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, para justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados;		
Funcionalidade que permita a abertura de um orçamento complementar a uma ordem de serviço já existente, para o mesmo veículo;		
Comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor, comprovar com dois níveis diferentes de valores para aprovação;		
O sistema deve disponibilizar funcionalidade que permita a reserva do saldo de empenho baseado no valor do menor orçamento. Desta maneira não deverá permitir que sejam abertos novos orçamentos;		
O sistema deve conter checklist na chegada e saída do veículo com inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo, validado pelo usuário (condutor) via web;		
O sistema deve permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação do seu nível além dos filtros de órgão, por data e por placa;		
O sistema deve conter a opção de upload por planilha para atualização do KM dos veículos, assim o sistema poderá realizar a integração com o plano de manutenções preventivas por km e tempo;		
Parâmetro desbloquear/bloquear para que o veículo possua mais de uma ordem de serviço em andamento e que seja possível a parametrização desta regra;		



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

<p>O sistema deve conter a opção de bloquear e desbloquear a abertura de orçamentos pelo login das oficinas, quando bloqueado será garantido que todos os orçamentos serão abertos pela equipe especializada, quando desbloqueado será permitido a abertura do orçamento pela oficina;</p>		
<p>Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes com a funcionalidade de enviar para todos da rede credenciada;</p>		
<p>O sistema deve garantir que na entrada do veículo o condutor seja identificado por meio de matrícula e senha e o veículo através da tag (RFID ou NFC) e somente após esta validação a oficina possa prosseguir com o andamento da abertura da ordem de serviço;</p>		
<p>O sistema deve garantir que na retirada do veículo, seja obrigatório a inclusão das notas fiscais de peças e serviços e após concluído a inclusão no sistema deverá ser solicitado a identificação do condutor por meio de matrícula e senha, para registrar a retirada do veículo. Desta maneira atestando que as notas fiscais pertencem realmente as manutenções executadas no veículo;</p>		
<p>O sistema deve conter em suas restrições a opção de restritivo e informativo, quando restritivo deverá possuir a opção de parametrização do horário que a restrição se inicia e o horário que termina, quando finalizar o período retornará para a opção de informativo até o momento de uma nova parametrização;</p>		
<p>Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretárias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM. A funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos de através do próprio sistema e por meio de planilha .xls, sendo que quando executada via planilha .xls o sistema deverá fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização.</p>		
<p>O sistema deve conter a função no sistema do aprovador de auditoria, este deve ter acesso somente as ordens de serviço que forem direcionadas a ele e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer de auditor, após esta etapa a ordem de serviço deverá retornar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor;</p>		
<p>O sistema deve conter no sistema do aprovador de auditoria, este deve ter acesso somente as OS que forem direcionadas a ele e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer de auditor, após esta etapa a ordem de serviço deve voltar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor.</p>		
<p>Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento;</p>		



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP – CNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

O sistema deve conter o procedimento de vistoria por imagem, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção, bem como conferência do gestor da frota ou dos gestores de contratos das unidades;		
Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos e mais a página de tabela temporária do respectivo serviço e peças e mais a integração com sistema informando o valor e quanto está a maior ou menor o valor das peças originais;		
Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;		
O sistema deve conter a função para a consulta das Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas;		
O sistema deve conter o workflow com as datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo;		
O sistema deve conter o aviso da finalização da manutenção aos gestores, por meio de alerta em sistema e e-mail;		
O sistema deve possibilitar à Contratante identificar se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente		
para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores;		
Deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Gestor da Frota, quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses, for superior a 40% do valor venal do veículo, este campo deve permitir que seja parametrizado de acordo com o momento que o órgão entender que deve mudar a sua regra;		
Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), está poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela unidade contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento;		
Os dados registrados no sistema relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios;		
O sistema deve conter a função controle de estoque, onde este deve ter a função para inclusão de peça, com conjunto de informações de identificação / marca / modelo / nº série, entre outras, com integração com as demais funcionalidades operacionais (usuário / oficina / almoxarifado) que fazem inclusão e baixa de unidades de peças / materiais de forma gerenciável;		
O sistema deve dispor de módulo para controle da vida útil dos pneus, através de posição, tempo de troca, marca e quilometragem;		



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;		
É obrigatório disponibilizar o layout técnico e regras de negócio para o desenvolvimento de integração em menu no próprio sistema e que este possa ser direcionado ao TI da Contratante por meio de acesso para o devido estudo e aplicação da integração;		
O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela Contratada;		
Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas;		
O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo.		
Permitir a consulta ao histórico de emprenhados realizados pela Contratante.		
Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;		
Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de apresentar as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão etc.;		
Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;		
Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;		
O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.		
Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por: e) Período (dia, semana, mês, etc.); f) Veículo, unidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos das suas unidades); g) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles; h) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão em determinado período;		



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;		
Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;		
Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;		
Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;		
Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;		
Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;		
Média de horas executadas;		
Custo médio por peça;		
Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;		
Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.		
Relatório do tempo de imobilização por veículo, onde demonstre o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do veículo) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo (Tempo de retirada do veículo);		
Relatórios de inconsistências;		
Relatório de estabelecimentos credenciados;		
Relatório com os planos de manutenções preventivas;		
Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;		
Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;		
Relatório de Saldo de cota de cada veículo, frota, unidade ou sub- unidade;		
Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da Contratante contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pelo Contratante e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.		
Relatório de controle de estoque, no qual deve conter a quantidade de peças em estoque e quantas foram utilizadas;		
Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;		
Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela Contratante, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.		



3.6. Do fornecimento de peças e acessórios

3.6.1. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da Contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo-benefício;

3.6.2. As empresas credenciadas pela Contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, e isso somente após a aprovação;

3.6.3. Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

3.6.4. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

3.6.5. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

3.6.6. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

3.6.7. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.

3.6.8. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

3.7. Da Operação do sistema gerencial e formatação dos relatórios

3.7.1. Todas as operações deverão ser efetuadas eletronicamente, de forma ininterrupta e contínua por meio de sistema, conforme detalhamento do serviço no item 3.3 e 3.4.



3.8. Do orçamento prévio e aprovação

3.8.1. Preliminarmente à execução quaisquer serviços, a Contratante solicitará da Contratado orçamento prévio detalhado, por meio do sistema informatizado on-line, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a data de entrada do veículo na oficina e o prazo necessário à execução do serviço solicitado.

3.8.2. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da Contratada, não deverá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas após o registro da solicitação do serviço no sistema.

3.8.3. A Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

3.8.4. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da Contratada deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo Contratante para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

3.8.5. É facultado à Contratante levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;

3.8.6. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da Contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo-benefício;

3.9. Sustentabilidade:

3.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos requisitos da contratação no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.9.1.1. Quanto aos pneus:



3.9.1.1.1. A rede de oficinas credenciadas à contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

3.9.2. Quanto ao óleo lubrificante:

3.9.2.1. A rede de oficinas credenciadas à contratada nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

d) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

e) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

f) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3.10. Subcontratação

3.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.11. Garantia da contratação

3.11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



3.11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.11.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.11.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.12. Vistoria

3.12.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3.13. Níveis de Serviço (SLA) e Critérios de Aceitação

3.13.1. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes níveis de serviço:

- a) Prazo máximo para atendimento de solicitações de orçamento: 72 horas
- b) Prazo máximo para aprovação de orçamentos: 24 horas
- c) Prazo máximo para conclusão dos serviços de manutenção: conforme complexidade do serviço, a ser definido no momento da aprovação do orçamento

3.13.2. Critérios de aceitação dos serviços:

- a) Qualidade das peças fornecidas: originais ou genuínas, conforme especificado no item 4.2.1.1.9.2
- b) Qualidade dos serviços: em conformidade com as especificações do fabricante
- c) Prazo de garantia: mínimo de 90 dias para serviços e conforme especificação do fabricante para peças

3.14. Segurança da Informação

3.14.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do CONTRATANTE, observando:

- a) Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- b) Utilização de criptografia para transmissão de dados sensíveis
- c) Backup diário das informações
- d) Plano de recuperação de desastres

3.15. Indicadores de Desempenho (KPIs)

4.9.1. Serão utilizados os seguintes KPIs para avaliar a eficiência do sistema:

- a) Tempo médio de aprovação de orçamentos
- b) Tempo médio de conclusão de serviços



- c) Índice de satisfação dos usuários
- d) Economia gerada nas manutenções

4 - Estimativas das Quantidades para a Contratação.

(inciso IV, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Tratando-se de contratação de serviço, os quantitativos são representados por valores a serem dispendidos com as futuras contratações e tiveram por base o consumo do exercício anterior.

4.2. A relação de veículos, por órgão está relacionada abaixo e os valores por categoria indicado no item 6 do presente ETP.

Nº	PLACA	ANO/MODELO	MARCA	MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	POSSUI GARANTIA DE FÁBRICA
CONSÓRCIO - AMVAPA						
1º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 042211 FABRICAÇÃO 2011	J.COLOMBO	FALCON VIBRO ACABADORA DE ASFALTO	DIESEL	NÃO
2º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 042311 FABRICAÇÃO 2011	J.COLOMBO	FALCON VIBRO ACABADORA DE ASFALTO	DIESEL	NÃO
3º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 051611 FABRICAÇÃO 2011	J.COLOMBO	ELFONT MAMUTE (ESPARGIDOR)	-	NÃO
4º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 051711 FABRICAÇÃO 2011	J.COLOMBO	ELFONT MAMUTE (ESPARGIDOR)	-	NÃO
5º	NÃO POSSUÍ PLACA	FABRICAÇÃO 2011	ROMANELLI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	-	NÃO
6º	NÃO POSSUÍ PLACA	FABRICAÇÃO 2011	ROMANELLI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	-	NÃO
7º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 05 Nº 05 MD - 1000 FABRICAÇÃO 2011	CONISHI	USINA MISTURADORA DE LAMA ASFÁLTICA	-	NÃO
8º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 05 Nº 06 MD - 1000 FABRICAÇÃO 2011	CONISHI	USINA MISTURADORA DE LAMA ASFÁLTICA	-	NÃO
9º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 340 FABRICAÇÃO 2011	COMPAC	PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA PL-55	GASOLINA	NÃO
10º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 341 FABRICAÇÃO 2011	COMPAC	PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA PL-55	GASOLINA	NÃO
11º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 12201	WEBER MASCHINENTECHN	ROLO COMPACTADOR DE ASFÁLTO RCW 900	DIESEL	NÃO
12º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 11622	WEBER MASCHINENTECHN	ROLO COMPACTADOR DE ASFÁLTO RCW 900	DIESEL	NÃO
13º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 29735	WEBER MASCHINENTECHN	ROLO COMPACTADOR DE ASFÁLTO RCW 900	GASOLINA	NÃO
14º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 29736	WEBER MASCHINENTECHN	ROLO COMPACTADOR DE ASFÁLTO RCW 900	GASOLINA	NÃO



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

15º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 29737	WEBER MASCHINENTECHNK	ROLO COMPACTADOR DE ASFÁLTO RCW 900	GASOLINA	NÃO
16º	NÃO POSSUÍ PLACA	Nº SÉRIE 11922	WEBER MASCHINENTECHNK	ROLO COMPACTADOR DE ASFÁLTO RCW 900	GASOLINA	NÃO
17º	SVQ5B96	ANO 2024 MOD. 2025	HYUNDAI	NEW HB20S 1.0 TGDI AT CONFORT PLUS	FLEX	SIM
18º	RXP9B69	Nº SÉRIE 001	HANDELMAQ	CONJUNTO MOVEL DE RECICLAGEM CMRI10090	DIESEL	SIM
19º	GHM3A23	ANO 2021 MOD. 2022	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	DIESEL	SIM
SAMU 192 – REGIONAL VALE DO JURUMIRIM						
20º	PAQ 9933	ANO 2015 MOD. 2016	RENAULT	MASTER 2.3/AMBULÂNCIA	DIESEL S10	NÃO
21º	DBA 1905	ANO 2010 MOD. 2011	RENAULT	MASTER 2.5/AMBULÂNCIA	DIESEL S500	NÃO

5 - Levantamento de Mercado.

(inciso V, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Com o intuito de atender essa necessidade, nesse caso só há duas opções que se fazem possíveis:

5.1.1. Contratação de oficina por categoria:

5.1.1.1. A contratação tradicional, ou seja, de um único licitante, vencedor da licitação, obriga o Consórcio a efetuar as manutenções de seus veículos e máquinas no âmbito exclusivo desse estabelecimento. A licitação acontece por item incluindo peças e serviços, divididos entre veículos leves, médios e pesados.

5.1.2. Gerenciamento de frota por rede credenciada:

5.1.2.1. No gerenciamento da frota o contratado atuará na intermediação com o cadastramento de rede Credenciadas para as manutenções, responsabilizando-se, ainda, pelas atividades de gestão e controle da manutenção, através do sistema, visando promover a otimização, padronização e racionalização na administração da frota, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto.

5.2. A implantação desse modelo possibilita o gerenciamento informatizado dos veículos, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia visando o monitoramento das manutenções dos veículos e a fiscalização financeira e operacional.



6 - Estimativa do Valor da Contratação.

(inciso VI, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

6.1. A estimativa do valor da contratação é uma etapa fundamental para garantir a economicidade e a transparência do processo licitatório, conforme previsto no art. 16 da Lei 14.133/2021. No caso do Consórcio Intermunicipal, a fonte de custeio é proveniente dos entes consorciados, que se comprometem a repassar os recursos financeiros necessários para a realização das ações definidas em conjunto.

6.2. Nesse sentido, é importante destacar que a estimativa de custo deve ser baseada em dados concretos e em informações reais de mercado, visando garantir a eficiência e eficácia da contratação, conforme disposto no art. 14 da referida lei. Além disso, a estimativa de valor deve ser feita de forma criteriosa, considerando-se as peculiaridades de cada item e as possíveis variações de preço no mercado, a fim de garantir a adequação e a economicidade da contratação.

6.3. O custo médio estimado para a contratação é de:

6.3.1. R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para veículos leves pertencentes ao Consórcio-AMVAPA;

6.3.2. R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) para caminhões pertencentes ao Consórcio-AMVAPA;

6.3.3. R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais) para máquinas e equipamentos pertencentes ao Consórcio-AMVAPA;

6.3.4. R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) veículos leves utilizados pelo SAMU;

6.3.5. R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para veículos Van/Furgão utilizados pelo SAMU;

6.3.6. Valor total estima é de **R\$ 583.000,00** (quinhentos e oitenta e três mil reais) para período de 12 (doze) meses, aí incluído produtos/materiais e serviços, **não estando incluída a taxa de administração.**

6.3.7. Foi obtido através de informações contábeis fornecidas pelo setor contábil.



6.4. No que se refere ao valor estimado da despesa, pesquisa de mercado realizada na forma do art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021, apurou taxa de administração média de 2,0%.

7 - Descrição da Solução como um Todo

(inciso VII, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

7.1. Objeto

7.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas, mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de sistema informatizado na rede de oficinas, concessionárias e centros automotivos credenciados, visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios, entre outros materiais, inclusive transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, como borracharia, recapagens, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas.

7.2. Produto

7.2.1. Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, e outros serviços, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação.

7.3. Módulo de gerenciamento das despesas e informações da frota:

7.3.1. Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais serão utilizados equipamentos (POS) que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

7.3.1.1. Cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.



7.3.1.2. Cadastramento dos veículos - no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

7.3.1.2.1. Tipo;

7.3.1.2.2. Placa;

7.3.1.2.3. Chassi;

7.3.1.2.4. Marca;

7.3.1.2.5. Modelo;

7.3.1.2.6. Ano de fabricação;

7.3.1.2.7. Centro de Custo (se houver);

7.3.1.2.8. Tipo de Combustível;

7.3.1.2.9. Capacidade do Tanque (litros);

7.3.1.2.10. Quilômetros rodados - marcação do hodômetro; e/ou Horas trabalhadas - marcação de horímetro.

7.3.1.2.11. Dados da vida mecânica do veículo.

7.3.1.3. Cadastramento dos condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

7.3.1.3.1. Nome;

7.3.1.3.2. CPF;

7.3.1.3.3. CNH e categoria;

7.3.1.3.4. Matrícula funcional;

7.3.1.3.5. Centro de Custo (se houver);



7.3.1.3.6. Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

7.3.1.4. parametrização, no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

7.3.1.4.1. Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;

7.3.1.4.2. Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;

7.3.1.4.3. Limite de crédito de despesas mensal para a frota;

7.3.1.4.4. Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

7.3.2. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização da Administração contratante. As alterações, quando autorizadas pelo Administrador, deverão ser validadas em tempo real.

7.4. Composição das frotas

7.4.1. Está indicada no item 6.1.2 deste ETP.

7.5. Da rede credenciada de fornecedores:

7.5.1. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas dos veículos das frotas dos municípios contratantes.

7.5.2. Da quantidade mínima e localização geográfica dos fornecedores credenciados visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços:

a) a licitante vencedora deverá ter credenciado em sua rede, número suficiente de oficinas e concessionárias que atendam com eficácia as necessidades a serem contratadas, num raio de no máximo 150 km de distância.

7.6. Implantação

7.6.1. O controle de transações deverá ser executado pelo próprio contratado, a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências, sem prejuízo das fiscalizações promovidas pela administração a qualquer tempo.

7.6.2. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional do Windows e com os navegadores MS Internet Explorer e Google Chrome.



7.6.3. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

7.6.4. Os investimentos necessários à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade do contratado, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pelos municípios.

7.7. Transferência de conhecimento e continuidade do negócio

7.7.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento, será de responsabilidade do contratado, promover a Transição Contratual com a disponibilização dos dados produzidos no sistema em formato conversível, preferencialmente CSV, EXCEL ou TXT, sem perda de informações.

8 - Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação.

(inciso VIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

8.1. A contratação não será parcelada.

9 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos.

(inciso IX, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

9.1. Com a adoção da solução aqui definida será possível o monitoramento dos gastos com a manutenção dos veículos, uma vez que com o software os relatórios poderão ser extraídos em tempo real, transformando a gestão da frota em uma gestão dinâmica e eficiente e, também, será possível planejar as manutenções preventivas de toda a frota, possibilitando o acompanhamento dos serviços.

9.2. A modalidade de processo também reflete em transparência, publicidade e eficácia em ganhos processuais, dado que unificou os processos licitatórios e os procedimentos internos envolvidos na aquisição de peças, serviços, como emissão de ordem de pagamento, controle do quantitativo de cada material, emissão de empenhos, entre outros, impactando diretamente no tempo despendido dos servidores envolvidos no processo.



9.3. Ainda, apresentará prática mais modernas que resultam em melhora na execução dos serviços, aumentando a eficácia dos gastos públicos, o controle e transparência com relação a manutenção da frota de veículos.

9.4. Como dito, o novo modelo de contratação dispensará a realização de uma série de licitações, uma vez que no modelo tradicional o Consórcio deveria licitar a contratação de estabelecimentos em cada localidade em que atua, fato que não será necessário com a exigência de rede credenciada com abrangência estadual. Assim, não será necessário utilizar-se do tempo dos servidores para a realização das sobreditas licitações, tampouco a indicação de um fiscal de contrato para cada licitação, o que por sua vez irá otimizar a utilização dos recursos humanos e com isso promover economia.

9.5. O modelo de gerenciamento da frota veicular irá melhorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade, uma vez que após a sua implantação os veículos poderão ser mantidos com maior planejamento, isso porque a administração pública poderá programar a manutenção de maneira a prevenir que os veículos fiquem totalmente inoperantes, e, assim, reduzir o tempo de indisponibilidade para a realização das manutenções veiculares.

10 - Providências Prévias à Celebração do Contrato.

(inciso X, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. 10.1. Geral

10.1.1. Para que o gerenciamento da frota seja implantado e possa atender com eficiência as necessidades das manutenções dos veículos e máquinas do Consórcio-AMVAPA, será necessário promover as seguintes ações:

10.1.1.1. Definição dos servidores que atuarão nas etapas de execução do contrato de gerenciamento de frota, bem como suas atribuições, responsabilidades e níveis de acesso ao sistema web (administrador e gestor de contrato);

10.1.1.2. Realização de capacitação dos servidores que atuarão na operação do sistema de gerenciamento, recebimento dos veículos para manutenção.

10.2. Logística:

10.2.1. Não há necessidade de adequação quanto à logística ou, quando for o caso, o contratante fornecerá, em momento oportuno, todas as informações complementares necessárias ao contratado, referentes à frota de veículos.



10.3. Infraestrutura tecnológica:

10.3.1. O Consórcio-AMVAPA deverá verificar as capacidades operacionais de seus computadores visto que o(s) equipamento(s) deverá(ão) receber o Software do contratado que irá realizar as tarefas decorrentes da contratação. Em caso de não possuir a capacidade exigida referido(s) equipamento(s) deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) de capacidade(s) compatível(is).

10.4. Infraestrutura elétrica:

10.4.1. Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

10.5. Espaço físico:

Não há necessidade de adequação.

10.6. Mobiliário:

Já considerado no item 10.3.

10.7. Impacto ambiental:

Todas as empresas credenciadas pelo contratado, assim como prestadores de serviços, deverão atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes e a todas as normas ambientais vigentes, durante toda a contratação.

11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

(inciso XI, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a esta necessidade específica.

12 - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras.

(inciso XII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Quanto à questão dos impactos ambientais, a contratação em tela a Contratada deverá fazer gestões junto aos credenciados, para que sejam observados os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/21, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01 /2010, pela Lei nº 12.305/10, pela a IN/SLTI/MPOG/nº 01/2010, art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02/2014 (uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), e demais legislações vigentes.



12.2. Além disso, a Contratada deve credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados às respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado (artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005), observar em todo caso o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS.

12.3. É responsabilidade da Contratada orientar e fiscalizar para que os estabelecimentos credenciados ofertem materiais, equipamentos, insumos e serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade exigidos em lei e regulamentos do CONAMA.

13 - Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade.

13.1. A contratação de empresa especializada em sistema de Auto-Gestão integrada de frotas, para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de materiais, serviços, peças e acessórios, através de Pregão Eletrônico é adequada para atender às necessidades da Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema-AMVAPA.

14 - Posicionamento Conclusivo.

(inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

14.1. O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

14.2. Este ETP foi elaborado com base nas informações dos documentos fornecidos, garantindo uma fundamentação adequada e condizente com os requisitos legais.

Piraju (SP), 30 de agosto de 2024.

Lair Antonio Azevedo Silva
DIRETOR EXECUTIVO



**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

**A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA
PLATAFORMA ELETRÔNICA ESTABELECIDADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO Nº 49/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VEÍCULOS PERCENTES ÀS FROTAS DO CONSORCIO-AMVAPA E SAMU 192 REGIONAL VALE DO JURUMIRIM.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº,, (endereço), propõe fornecer, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico referenciado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL UTILIZADO.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1		

É permitida apresentação de oferta de taxa negativa.

1) Prazo de validade da proposta: dias (mínimo 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

Nos valores cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu serviço não atenda às especificações descritas no edital e do TERMO DE REFERÊNCIA;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Só serão aceitos os fornecimentos de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Declaro AINDA que nos valores ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

O prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar desta data.

Local e prazo de entrega: *de acordo o especificado no Termo de Referência.*

Declarações: *A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:*

- *Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº005/2024 e seus respectivos anexos;*
- *Que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Agente de contratação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos produtos a executar;*
- *Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;*

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF: (no CPF)



ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA E XXXXX ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO-AMVAPA.

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado como **CONTRATANTE** o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, 552, Jardim Jurumirim, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n. 03.753.263/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Isnar Freschi Soares, portador da cédula de identidade - RG n. 16.741.877-4 e devidamente inscrito no CPF n. 051.074.338-20, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa, **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXX, n.º XXX, Bairro XXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, CEP: XXXXX-XXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail XXX, telefone (XX) XXXXX, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Resoluções do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA e das demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 54/2023 de 28 de abril de 2023 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Contratação de empresa especializada em sistema de Auto-Gestão integrada de frotas, para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de materiais, serviços, peças e acessórios, para atender as necessidades de veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema-AMVAPA, incluindo os utilizados pelo SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência.



1.2. Prazo de vigência do contrato: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Garantia: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, assegurando a qualidade e a adequação dos serviços prestados às necessidades do Consórcio- AMVAPA.

1.4. A prestação dos serviços abrangerá o atendimento aos veículos descritos em cada item, assim como a outros que venham a ser adquiridos pelo contratante, bem como os que estejam à disposição, serviço ou cedidos por meio de convênio, contratos, cessões, comodatos, locação ou ordem judicial.

1.5. A execução dos serviços deverá ter início na data de assinatura do contrato, devendo obedecer ao que foi definido no cronograma de implantação estabelecido neste Termo de Referência, correndo por conta do contratado todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

1.5. Os serviços a serem prestados são os descritos nos itens 3.2 e seguintes do Termo de Referência.

1.6. O Software da contratada deve atender aos requisitos estabelecidos no item 3.3 e seguintes do Termo de Referência.

1.7. Os relatórios e gráficos do Software devem atender aos requisitos estabelecidos no item 3.4 e seguintes do Termo de Referência.

1.8. A Contratada deverá **implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do Contrato, respeitada as seguintes atividades:

- a) **Configuração inicial do sistema:** 5 dias
- b) **Cadastramento de gestores, usuários e veículos:** 5 dias
- d) **Testes e ajustes finais:** 5 dias

1.9. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para:

- a) **Gestores do sistema:** mínimo de 8 horas
- b) **Condutores:** mínimo de 4 horas
- c) **Equipe de suporte técnico do CONTRATANTE:** mínimo de 16 horas

1.10. A forma de execução dos serviços técnicos e fornecimento de peças estão estabelecidas nos item 3.6. e seguintes do Termo de Referência.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021 e Resoluções, bem como o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRERROGATIVAS DO CONSÓRCIO AMVAPA

3.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Consórcio-AMVAPA as prerrogativas relacionadas no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços de manutenção a serem executados da frota oficial classificam-se em:

4.1.1. Manutenção preventiva:

4.1.1.1. Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

4.2.1.1.2. Manutenção Corretiva

4.2.1.1.2.1. Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive funilaria e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste.

4.2.1.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, ar-condicionado, enfim, todos os componentes dos veículos.

4.2.1.1.4. Considerar-se-ão como integrantes das manutenções preventiva e corretiva dos veículos as lavagens que se fizerem necessárias, tanto externas quanto internas, inclusive do motor, executadas especificamente mediante aprovação da fiscalização do contrato.



4.2.1.1.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE.

4.2.1.1.6. A Contratada deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

4.2.1.1.7. Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

4.2.1.1.8. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da Contratante, nas suas instalações;

4.2.1.1.9. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

4.2.1.1.12. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;

4.2.1.1.13. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante;

4.3. Os serviços serão executados considerando os valores à vista com observância as condições de tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à Contratante pela Contratada após a assinatura do instrumento contratual.

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX)

b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX)

4.4. Do Orçamento e Prazo

4.4.1. A Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

4.4.2. Preliminarmente à execução quaisquer serviços, a Contratante solicitará da Contratado orçamento prévio detalhado, por meio do sistema informatizado on-line, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a data de entrada do veículo na oficina e o prazo necessário à execução do serviço solicitado, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;



4.4.2.1. É facultado à Contratante levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;

4.4.3. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

4.4.4. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da Contratante;

4.4.5. Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela Contratada, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico;

4.4.6. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante;

4.4.7. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5. Valor total estima é de **R\$ 583.000,00** (quinhentos e oitenta e três mil reais) para período de 12 (doze) meses, aí incluído produtos/materiais e serviços, **não estando inclusa a taxa de administração.**

5.1. O custo médio estimado para a contratação por categoria e órgão é de:

5.1.1. R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para veículos leves pertencentes ao Consórcio-AMVAPA;

5.1.2. R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) para caminhões pertencentes ao Consórcio-AMVAPA;

5.1.3. R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais) para máquinas e equipamentos pertencentes ao Consórcio-AMVAPA;

5.1.4. R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) veículos leves utilizados pelo SAMU;



5.1.5. R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para veículos Van/Furgão utilizados pelo SAMU;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas conforme os seguintes procedimentos:

6.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais do mês de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

6.1.2. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

6.1.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

6.1.3.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços pela Taxa de Administração ofertada em proposta, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

6.1.3.2. Será admitida taxa de administração negativa.

a) a aceitação da taxa negativa encontra amparo no Acórdão 321/2021-TCU-Plenário que define em seu enunciado (fonte: site oficial do TCU): “Em licitações que tenham por objeto o gerenciamento de frota com tecnologia de pagamento por cartão magnético, não deve ser proibida a apresentação de proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa, porquanto a remuneração das empresas prestadoras desse serviço não se limita ao recebimento da taxa de administração, mas decorre também da cobrança realizada aos estabelecimentos credenciados e dos rendimentos das aplicações financeiras sobre os repasses dos contratantes, desde seu recebimento até o efetivo pagamento à rede conveniada”. (grifamos)

6.1.3.3. A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela Contratante, com as manutenções da frota de veículos no mês em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Contratante.

$$Pq = (1 + T / 100) \times G$$



Onde:

Pq = valor total do pagamento em um determinado mês;

T= taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo Contratante com a manutenção e prestação de serviços da frota de veículos no mês.

6.1.3.4. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra a Contratante, encaminhada por e-mail (secretaria@amvapa.com.br) ao Consorcio-AMVAPA, preferivelmente no primeiro dia útil de cada mês, posterior ao da execução dos serviços, aos cuidados da Secretaria, das 8h00 às 16h00.

6.1.3. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no art. 141 da Lei 14.133/2021, após o ateste do fiscal do contrato quanto à regular execução do objeto.

6.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.4. Para efeito de pagamento, o Consórcio-AMVAPA poderá proceder às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

6.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

6.7. As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.



6.9. O Consórcio-AMVAPA se reserva o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Prazo de vigência do contrato: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital e deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA designará, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sendo eles:

- a)** Álvaro Barbosa Rodrigues Junior, inscrito no CPF 325.140.328-14, para a fiscalização da frota do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, e
- b)** Lucas Fogaça de Almeida, inscrito no CPF 367.093.628-92, para a fiscalização da frota do Consórcio-AMVAPA.

9.2. Os fiscais terão a responsabilidade de assegurar que a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos estejam em conformidade com as especificações do edital e do contrato, acompanhando a execução do objeto e controlando os prazos estabelecidos.

9.3. As atribuições dos fiscais incluem:

9.3.1. verificar a conformidade dos serviços prestados e dos produtos entregues com as especificações técnicas, modelo, quantidade e marca, conforme estabelecido no contrato;

9.3.2. certificar a Nota Fiscal correspondente, após a verificação da compatibilidade entre os serviços/produtos entregues e o que foi solicitado;

9.3.3. comunicar oficialmente à empresa vencedora qualquer rejeição de serviços/produtos que não atendam às especificações exigidas;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- 9.3.4.** assegurar à empresa vencedora o acesso às dependências do Consórcio, quando necessário, para a execução dos serviços ou entrega dos produtos;
- 9.3.5.** coletar amostras dos produtos, se necessário, para análise de conformidade;
- 9.3.6.** transmitir ordens e instruções à empresa vencedora, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 9.3.7.** solicitar a aplicação de penalidades à empresa vencedora, nos termos do contrato, em caso de descumprimento das obrigações;
- 9.3.8.** sustar o pagamento de faturas em caso de inobservância das condições contratuais pela empresa vencedora;
- 9.3.9.** instruir recursos da empresa vencedora referentes a penalidades aplicadas, assegurando o direito à ampla defesa;
- 9.3.10.** acessar todos os elementos de informação relacionados ao objeto do contrato, conforme necessário para o desempenho de suas funções.
- 9.4.** Os fiscais deverão elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da execução do contrato, indicando eventuais não conformidades e medidas corretivas adotadas, os quais serão encaminhados à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.5.** A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem transfere à Administração Pública os riscos ou encargos decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em estrita observância às exigências da Lei 14.133/2021, a adequação orçamentária para a contratação dos serviços especializados destinados é assegurada conforme os preceitos estipulados no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j".

Ficha 005- MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

Classificação Econômica: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS –

Código RECURSOS ADMINISTRATIVOS PRÓPRIOS - AMVAPA

Ficha 014- MANUTENÇÃO DE URGENCIA E EMERGENCIA

Classificação Econômica: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS –

Código RECURSOS ADMINISTRATIVOS PRÓPRIOS - AMVAPA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE estão estabelecidas no item 5.3. do Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

11.2. As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no item 5.4. do Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada, em entregar os serviços contratados, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 155 a 162 da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações posteriores.

12.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal;

12.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/SP e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio-AMVAPA pelo prazo de até 02 (dois) anos;



12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio-AMVAPA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.5. As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.

12.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pelo Consórcio-AMVAPA, o vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

12.7. A fixação da multa compensatória referida no item 12.6 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.8 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/empenho devida ao fornecedor.

12.9. Se o valor da nota fiscal/empenho for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP – CNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

12.10. A aplicação da sanção prevista no item 12.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades do item 12.3.2., 12.3.3., 12.3.4., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.11. A sanção prevista no item 12.3.1., poderá ser aplicada conjuntamente com o item 12.3.2., 12.3.3., 12.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.13. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

12.14. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.15. A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

13.1. Alterações Quantitativas e Qualitativas - Art. 124 da Lei 14.133/2021

13.1.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1.1. Unilateralmente pela Administração:

I - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

II - Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.1.2. Por acordo entre as partes:

I - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



III - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

IV - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.1.2. As alterações unilaterais quantitativas não poderão exceder, no conjunto, a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Reajuste e Repactuação - Art. 135 e Art. 136 da Lei 14.133/2021

13.2.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, após o qual poderão ser reajustados, observadas as seguintes disposições:

- a) O reajuste será realizado por apostilamento, com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC) dos últimos 12 meses;
- b) O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato;
- c) O reajuste poderá ser realizado por iniciativa da Administração ou a pedido do contratado;
- d) O cálculo do reajuste será feito aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Valor do reajuste

V = Valor contratual a ser reajustado

I = Índice relativo ao mês do reajuste

I₀ = Índice inicial - relativo ao mês de apresentação da proposta

- e) Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;
- f) O CONTRATADO só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

13.3. Equilíbrio Econômico-Financeiro - Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021

13.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



13.3.2. Para que seja possível a revisão dos preços, a parte interessada deverá apresentar documentação comprobatória da ocorrência de uma das hipóteses previstas no item anterior, demonstrando analiticamente o impacto nos custos do contrato.

13.4. Disposições Gerais - Art. 92, §4º da Lei 14.133/2021

13.4.1. Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de análise pela assessoria jurídica e de verificação pela área técnica e pela autoridade competente sobre a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

13.4.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.



14.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte do Consórcio AMVAPA, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Consórcio-AMVAPA, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Consórcio-AMVAPA por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** não liberação pelo Consórcio-AMVAPA, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a)** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.6. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio-AMVAPA, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Consórcio-AMVAPA;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6.1 A extinção determinada por ato unilateral do Consórcio-AMVAPA e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



14.6.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Consórcio-AMVAPA, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito ao pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

14.7. A extinção determinada por ato unilateral do Consórcio AMVAPA poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a)** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Consórcio AMVAPA;
- b)** ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

14.7.1. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



15.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

16.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.4. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552, Jardim Jurumirim, CEP 18800-660, Piraju/SP, ou pelo e-mail secretaria@amvapa.com.br e licitacao@amvapa.com.br, aos cuidados do Agente de Contratação, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO INTEGRAL

17.1. Os quantitativos e valores indicados neste contrato são meramente estimativos, não acarretando à CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento integral.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Piraju-SP para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

18.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Piraju, 18 de setembro de 2024.

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA

ISNAR FRESCH SOARES
Presidente

CONTRATADO
XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
Proprietário

Testemunhas:

Mara Pellicer Freschi
RG: 23.077.188
CPF: 142.162.508-31

Fabiana Maria S. Degelo Bruno
RG: 34.933.635-0
CPF: 290.751.078-97



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

CONTRATADA: XXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de auto-gestão integrada de frotas, para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, para atender as necessidades de veículos percentes às frotas do Consórcio-AMVAPA e SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim cujas especificações, quantidades e exigências estão estabelecidas neste instrumento no Edital e no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piraju (SP), em 18 de setembro de 2024.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome e cargo: Isnar Freschi Soares

Presidente do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA - CPF:
051.074.338-20

E-mail: prefeitoisnar@gmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome e cargo: Isnar Freschi Soares

Presidente do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA CPF:
051.074.338-20

E-mail: prefeitoisnar@gmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: Isnar Freschi Soares

Presidente do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA CPF:
051.074.338-20

E-mail: prefeitoisnar@gmail.com

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Endereço E-mail: XXXXXXXX, XXXXXXX

Assinatura: _____



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

FISCAIS DO CONTRATO:

SAMU

Nome: Álvaro Barbosa Rodrigues Junior

CPF 325.140.328-14,

Cargo: Coordenador de Enfermagem e Educação Continuada

Assinatura: _____

AMVAPA

NOME: Lucas Fogaça de Almeida

CPF 367.093.628-92

Cargo:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Assessoria Jurídica

Nome: Gustavo Francisco Albanesi Bruno

CPF: 251.128.078-73

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de auto-gestão integrada de frotas, para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, para atender as necessidades de veículos percentes às frotas do Consórcio-AMVAPA e SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim cujas especificações, quantidades e exigências estão estabelecidas neste instrumento no Edital e no Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/produtos de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou produtos a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou produtos foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Piraju, == de == de 2024.

Geraldo Aparecido Rivera
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA.

A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob onº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo com a Lei n. 14.133/2021, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório do edital, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Consórcio AMVAPA e SAMU, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n. 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SPCNPJ 03.753.263/0001-60 -
FONE: 14 – 3351-1358 E-mail: licitacao@amvapa.com.br

IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – SOB as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os produtos/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA.

A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;



ANEXO VII
SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA.

A/C - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av _____, nº _____, Cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado de _____, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a licitação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano.

EMPRESA REP LEGAL
(Elaborar em Papel Timbrado)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, representante devidamente constituído da empresa - (doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do **Consórcio Intermunicipal do Alto do Vale do Paranapanema – AMVAPA**, antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias.

Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024.

XXXXX, XXX de XXXX de 2024.

(Representante legal do licitante)

ANEXO IX
MODELO DE RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA
(TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARENCIA)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/06/2023 12:40:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA.**
CNPJ: **03.753.263/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.